

**MUNICÍPIO DE PROENÇA-A-NOVA****Regulamento n.º 682/2019**

Sumário: Regulamento Geral de Preços do Município de Proença-a-Nova.

Regulamento Geral de Preços do Município de Proença-a-Nova

João Manuel Ventura Grilo de Melo Lobo, Presidente da Câmara Municipal de Proença-a-Nova, em cumprimento do disposto na alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º em articulação com o artigo 56.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, e para efeitos dos artigos 139.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, torna público que a Assembleia Municipal de Proença-a-Nova, na sua sessão extraordinária realizada no dia 26 de julho de 2019, sob proposta da Câmara Municipal, aprovou, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, após período de consulta pública, conforme estipulado no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, o projeto de Regulamento Geral de Preços do Município de Proença-a-Nova, cujo texto ora se publica.

31 de julho de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Manuel Ventura Grilo de Melo Lobo*.

Nota justificativa

Nos termos do disposto na Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, as autarquias locais, enquanto detentoras de património e finanças próprios, cuja gestão compete aos respetivos órgãos, podem exercer os poderes tributários que legalmente lhes estejam atribuídos, tais como liquidar, arrecadar, cobrar e dispor das receitas que por lei lhes sejam destinadas.

Contudo, esta cobrança de receitas, entre as quais se destaca a cobrança dos preços pelos serviços prestados pelo Município, impõe o escrupuloso cumprimento do princípio da proporcionalidade, o qual, significa que os preços e demais instrumentos de remuneração a fixar pelos municípios, “*não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens*”.

Quer isto dizer que as tarifas e preços incidindo sobre as utilidades prestadas aos particulares pela atividade pública do município, são fixados pela imputação dos custos diretos e indiretos decorrentes dos serviços prestados e/ou bens fornecidos, isto, depois de ponderado e alcançado o desejável equilíbrio entre os custos e benefícios das medidas ora adotadas, nos termos do disposto no artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo.

De modo que, com a elaboração do presente Regulamento, pretende-se, não apenas adensar a diferença de tratamento jurídico e financeiro entre taxas e preços, mas, acima de tudo, contribuir para uma maior capacidade e eficácia na gestão da receita municipal, no respeito pelos princípios da legalidade, da prossecução do interesse público local, da satisfação das necessidades financeiras das autarquias locais, da proporcionalidade, da igualdade, da publicidade e da transparência.

Desta forma, o presente Regulamento, ao definir, de uma forma clara, o processo de liquidação e cobrança dos preços devidos pelos serviços prestados e/ou bens fornecidos, para além de adequar a matéria nele vertida ao atual quadro jurídico, reflete, ao mesmo tempo, um documento garantístico dos direitos dos utentes dos serviços municipais, sem descurar, obviamente, o justo equilíbrio entre esses direitos e o interesse público local.

Assim, no uso dos poderes regulamentares conferidos às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa; do estabelecido nas alíneas b), e) e g) do n.º 1 do artigo 25.º e das alíneas e), k) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; e na Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, elabora-se o presente Projeto de Regulamento, que agora se propõe à consideração da Câmara Municipal, para ser submetido a consulta pública, nos termos do CPA.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Legislação habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa; do artigo 21.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e alíneas e) e k) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, bem como de acordo com o disposto na lei geral tributária e no Código de Procedimento e Processo Tributário.

Artigo 2.º

Objeto

1 — Visa o presente Regulamento estabelecer o regime jurídico a que fica sujeita a definição e cobrança dos preços devidos pelos serviços prestados pelo Município de Proença-a-Nova.

2 — Os preços encontram-se previstos na Tabela anexa ao presente Regulamento, do qual faz parte integrante.

Artigo 3.º

Preços

1 — O valor dos preços previstos na Tabela anexa ao presente Regulamento deverá refletir os custos direta e indiretamente suportados pelo Município com a prestação de serviços e com o fornecimento de bens em gestão direta pelas unidades orgânicas municipais, pelos serviços municipais e pelas empresas locais, quando aplicável, pelo que, não deverá ser inferior a esses mesmos custos.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, os custos suportados são medidos em situação de eficiência produtiva e, quando aplicável, de acordo com o disposto no presente Regulamento.

Artigo 4.º

Dos sujeitos

Para efeitos de aplicação do presente Regulamento, o prestador do serviço é o Município de Proença-a-Nova e o sujeito passivo é toda a pessoa, singular ou coletiva, a quem, o Município de Proença-a-Nova presta os serviços previstos no presente Regulamento e respetiva Tabela anexa.

Artigo 5.º

Incidência dos preços

Os preços a cobrar pelo Município de Proença-a-Nova dizem respeito às atividades constantes na respetiva Tabela anexa ao presente Regulamento, do qual faz parte integrante, nomeadamente:

- a) Abastecimento público de águas;
- b) Saneamento de águas residuais;
- c) Recolha, depósito e tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos;
- d) Recursos Hídricos e Gestão de Resíduos;
- e) Diversos (Serviços diversos, Livros e Publicações Municipais, Merchandising e produtos turísticos);
- f) Reparações em património municipal e intervenções de interesse público;

- g) Utilização de Equipamento Municipal;
- h) Atividades de âmbito cultural, desportivo, recreativo e outras.

CAPÍTULO II

Isonções e reduções dos preços

Artigo 6.º

Isonções e reduções dos preços

1 — Mediante deliberação fundamentada da Câmara Municipal, poderão ser dispensadas do pagamento de preços, total ou parcialmente:

a) Pessoas coletivas de direito público ou de utilidade pública, instituições particulares de solidariedade social, associações humanitárias, desportivas, culturais e recreativas, cooperativas ou outras pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos, legalmente constituídas e com sede no município, ou cuja situação se prenda com atividades a desenvolver no concelho;

b) Pessoas singulares, residentes no concelho, com comprovada insuficiência económica nos termos definidos no Regulamento Geral das Taxas.

2 — Por deliberação fundamentada da Câmara Municipal, em casos de rutura nas ligações de água, devidamente comprovada, haverá direito a redução, uma única vez, nos seguintes termos:

a) Redução de 50 % dos m³ lidos, sendo os restantes faturados no 1.º escalão;

b) No saneamento e resíduos sólidos o valor corresponderá à média dos consumos anteriores.

3 — Pela utilização da piscina e ginásio municipal, os trabalhadores do Município beneficiam de uma redução de 50 % do preço aplicável.

4 — Por deliberação fundamentada da Câmara Municipal, poderão, ainda, ser atribuídas, casualmente, as seguintes reduções pela utilização da piscina e ginásio municipal, condicionadas aos horários de menor afluência:

a) Aos trabalhadores que pertencem às Forças de Segurança Pública, Bombeiros e Associações Desportivas, sedeadas em Proença-a-Nova, uma redução de 50 % do preço que lhe for aplicável;

b) Aos trabalhadores de empresas instaladas no concelho, e aqui residentes, uma redução de 50 % do preço que lhe for aplicável;

c) Às famílias numerosas, uma redução de 15 % ou 30 %, no caso de 1 (um) dependente ou 2 (dois) ou mais dependentes, respetivamente, a frequentar estes equipamentos.

Artigo 7.º

Procedimento para a isenção ou redução

1 — O reconhecimento para a isenção ou redução prevista no artigo anterior, com exceção da prevista no n.º 3, depende de requerimento do(s) interessado(s), o qual deve ser acompanhado dos documentos comprovativos de todos os factos dos quais depende a pretensão.

2 — Previamente ao reconhecimento da isenção ou redução, devem os serviços, no respetivo processo informar fundamentadamente o pedido e proceder à determinação do montante do preço a que se reporta o pedido.

3 — A existência de dívidas ao Município de Proença-a-Nova, sem processo de reclamação graciosa ou outro legalmente admissível e sem garantia prestada, impede o reconhecimento das isenções ou reduções previstas neste Regulamento.

4 — O reconhecimento de isenção ou redução de preço não previstas no artigo anterior, obedece ao previsto no n.º 1 deste artigo, estando sujeita a deliberação fundamentada da Câmara Municipal.

CAPÍTULO III

Liquidação dos preços

Artigo 8.º

Liquidação

1 — Para efeitos de aplicação do presente Regulamento, a liquidação dos preços consiste na determinação do montante a pagar e resulta da aplicação dos indicadores nela definidos e dos elementos fornecidos, pelos sujeitos passivos, como também, se necessário pelas informações obtidas e confirmadas pelos serviços do Município e ainda pela aplicação dos critérios estabelecidos pela legislação em vigor.

2 — Quando legalmente devidos, ao valor dos preços acresce os impostos aplicáveis, nomeadamente, o Imposto de Valor Acrescentado (I.V.A.) à taxa legal em vigor e o imposto de selo.

3 — As falsas e inexatas declarações prestadas pelo sujeito passivo, cujo objetivo seja o apuramento de um valor de liquidação inferior ao devido, serão punidas com a respetiva responsabilização, a qual acarreta o pagamento das despesas causadas, para além de o fazer incorrer na prática de uma contraordenação punível nos termos previstos no presente Regulamento.

Artigo 9.º

Procedimento de liquidação

1 — O procedimento de liquidação será efetuado na aplicação informática utilizada pelos Serviços.

2 — O cálculo dos preços, cujo quantitativo esteja indexado ao ano, mês, semana ou dia, efetuar-se-á em função do calendário.

3 — Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se semana de calendário o período compreendido entre segunda-feira e domingo.

Artigo 10.º

Notificação da liquidação

1 — Concluído o procedimento de liquidação, a mesma é notificada ao sujeito passivo, por via postal simples.

2 — Quando, nos termos da lei, seja obrigatório o envio da comunicação escrita, a mesma será efetuada por via de registo postal simples, cujo percurso de envio será comprovado no sítio institucional dos CTT — Correios de Portugal, S. A. — Sociedade Aberta, disponível em <https://www.ctt.pt>, considerando-se a notificação efetuada, no terceiro dia útil posterior ao do registo.

3 — No caso da notificação ser devolvida, será efetuada nova notificação nos 15 dias seguintes à devolução, por nova carta registada, presumindo-se feita a notificação nos termos mencionados no número anterior, sem prejuízo de o notificando poder provar justo impedimento ou a impossibilidade de comunicação da mudança de residência no prazo legalmente estabelecido.

Artigo 11.º

Revisão do procedimento de liquidação

1 — Os serviços municipais responsáveis pelo procedimento de liquidação promoverão a respetiva revisão, por iniciativa própria, por iniciativa do sujeito passivo ou oficiosamente, quando se verificar que foram cometidos erros de facto ou de direito, dos quais resultaram prejuízos para o sujeito passivo ou para o Município.

2 — Sempre que se verifique a revisão do procedimento de liquidação, o novo valor apurado será notificado ao sujeito passivo nos termos do disposto no artigo anterior.



3 — Quando, por erro imputável aos serviços municipais, tenha sido liquidada e cobrada quantia superior à devida e não tenha decorrido, desde o pagamento, o prazo de caducidade, deverão os serviços promover de imediato a restituição oficiosa da quantia que foi paga indevidamente.

4 — Quando, por erro imputável aos serviços municipais, tenha sido liquidada quantia inferior ou superior à devida, mas que ainda não se tenha verificado a respetiva cobrança, deverá o respetivo serviço emitir novo documento de cobrança.

5 — Às questões relacionadas com a revisão do procedimento de liquidação que não estejam concretamente definidas no presente Regulamento, é aplicável, com as necessárias alterações, o disposto nos termos do Regulamento Geral de Taxas do Município de Proença-a-Nova quanto à revisão do procedimento de liquidação das taxas municipais.

CAPÍTULO IV

Do Pagamento dos Preços

Artigo 12.º

Pagamento

1 — O pagamento dos preços constantes na Tabela anexa ao presente Regulamento deverá ser efetuado no prazo constante na respetiva fatura ou notificação da liquidação.

2 — Findo o prazo de pagamento voluntário sem que o mesmo se encontre efetuado, começam a vencer-se juros de mora à taxa legal em vigor.

3 — O não pagamento dos preços conforme disposto no número anterior, para além de determinar a instauração do competente processo de cobrança coerciva, constitui a prática de uma contraordenação, punível nos termos do presente Regulamento.

4 — O pagamento do montante constante das faturas de recebimento dos preços deve ser efetuado no dia da sua emissão.

5 — O pagamento da guia de recebimento é efetuado na tesouraria da Câmara Municipal, nos postos de cobrança admitidos, bem como noutros locais ou em equipamento de pagamento automático, sempre que tal seja permitido, até à data limite constante do documento de liquidação.

6 — O pagamento poderá ser feito em numerário, por cheque bancário, débito em conta, transferência bancária, equipamento de pagamento automático, ou por qualquer outro meio utilizado pelos serviços de correio ou pelas instituições de crédito que a lei expressamente autorize.

Artigo 13.º

Pagamento em prestações

1 — Em situações devidamente comprovadas de carência económica, ou quando a situação económica não lhe permitir o pagamento integral da dívida de uma só vez, o sujeito passivo poderá requerer, nos termos previstos no Código de Procedimento e de Processo Tributário e da Lei Geral Tributária, o pagamento em prestações do preço municipal devido.

2 — Cabe aos serviços que procedem à liquidação dos preços instruir os pedidos de pagamento em prestações, os quais são autorizados pelo Presidente da Câmara Municipal, com possibilidade de subdelegação nos Vereadores com o pelouro da área dos serviços de liquidação.

3 — O requerimento para pagamento em prestações deverá ser instruído com os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente;
- b) Última nota demonstrativa de liquidação do imposto sobre os rendimentos de pessoas singulares (I.R.S.), ou do imposto sobre os rendimentos de pessoas coletivas (I.R.C.) e da correspondente declaração de rendimentos;
- c) Declaração a emitir pelo Instituto da Segurança Social, na qual conste o valor do subsídio de proteção no desemprego, ou o valor da prestação do Rendimento Social de Inserção, consoante os casos;
- d) Natureza da dívida;



- e) Número de prestações pretendido;
- f) Exposição dos motivos que fundamentam o pedido.

4 — A decisão que defira o requerimento de pagamento do preço municipal em prestações contém, sob pena de nulidade:

a) O montante de cada prestação mensal, o qual corresponderá ao montante total a liquidar, dividido pelo número de prestações autorizado, acrescido dos juros de mora contados sobre o respetivo montante, desde o termo do prazo para pagamento voluntário até à data do pagamento efetivo de cada uma das prestações;

b) O prazo de pagamento de cada uma das prestações.

5 — O pagamento de cada prestação deverá ocorrer durante o mês a que esta corresponder.

6 — A falta de pagamento de uma prestação na data do seu vencimento implica o vencimento imediato das restantes, sendo extraída pelos serviços competentes certidão de dívida com base nos elementos que tiverem ao seu dispor, a fim de ser instaurado processo de execução fiscal se o acionamento da garantia, prestada nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário, não for suficiente.

Artigo 14.º

Regras de contagem

1 — O prazo para pagamento previsto no presente Regulamento é contínuo, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.

2 — Quando o prazo para pagamento terminar em dia em que os serviços competentes para o recebimento se encontrem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Artigo 15.º

Aviso de suspensão da prestação do serviço

1 — A suspensão dos serviços prestados no âmbito do presente Regulamento, só pode ser efetuada, após a notificação, por escrito, com a antecedência mínima de 20 (vinte) dias, relativamente à data em que a mesma venha a ter lugar.

2 — A notificação mencionada no número anterior, mencionará expressamente:

- a) O motivo da suspensão;
- b) Os meios de que o sujeito passivo dispõe para evitar a suspensão do serviço, e conseqüente reposição do mesmo;
- c) Os meios processuais de defesa.

3 — O disposto nos números anteriores não será aplicável sempre que, estejam em causa, situações que constituam perigo para a segurança e saúde públicas.

4 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, sobre o Município impende a obrigação de fundamentar os atos praticados e posterior notificação, nos termos legais.

Artigo 16.º

Cobrança coerciva

1 — O não pagamento integral e voluntário dos preços que constituam débitos do Município, implica o vencimento de juros moratórios à taxa legal em vigor.

2 — O não pagamento dos preços acarretará a conseqüente extração de certidão de dívida e o respetivo envio aos serviços competentes, para efeitos de instrução do processo de cobrança coerciva, nos termos do Regulamento Geral de Taxas do Município de Proença-a-Nova e dos procedimentos tributário e administrativo, seguindo-se o respetivo regime.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 17.º

Das contraordenações

1 — A violação das disposições previstas no presente Regulamento constitui contraordenação punível com coima a graduar entre o valor mínimo de €150,00 (cento e cinquenta euros) e máximo de €2.500,00 (dois mil e quinhentos euros) para as pessoas singulares, e o valor mínimo de €300,00 (trezentos euros) e máximo de €6.000,00 (seis mil euros) para as pessoas coletivas.

2 — A atividade contraordenacional é da competência do Presidente da Câmara Municipal, sem prejuízo da possibilidade de delegação de competências, a efetuar nos termos da lei.

3 — A determinação da medida concreta da coima far-se-á em função da gravidade objetiva da contraordenação e da censura subjetiva da mesma, devendo ter-se sempre em consideração a situação económica do sujeito passivo, o benefício obtido pela prática da infração e a existência ou não de reincidência.

4 — Os limites mínimos e máximos das coimas serão elevados para o dobro, quando as infrações sejam cometidas por pessoa coletiva.

Artigo 18.º

Atualização do montante dos preços

1 — Os valores dos preços previstos na Tabela anexa ao presente Regulamento serão revisitos anualmente, por ocasião da preparação do orçamento para o ano seguinte, de acordo com a evolução do índice de preços do consumidor publicada pelo Instituto Nacional de Estatística, exceto quando haja um aumento superior motivado pelas concessionárias dos tarifários.

2 — A atualização anual fixada nos termos do número anterior será incluída na proposta de orçamento municipal para o ano em causa.

3 — Os valores resultantes da atualização efetuada nos termos dos números anteriores serão arredondados para o cêntimo mais próximo por excesso, se o terceiro algarismo depois da vírgula for igual ou superior a cinco, ou por defeito se inferior.

4 — As atualizações à Tabela de preços serão publicitadas através de edital e no sítio institucional do Município de Proença-a-Nova.

Artigo 19.º

Integração de lacunas

Compete à Câmara Municipal, mediante deliberação, resolver todas as dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários à correta aplicação do presente Regulamento.

Artigo 20.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente Regulamento são revogadas todas as disposições constantes de outros Regulamentos ou Posturas municipais que se mostrem incompatíveis, e nulas, quaisquer disposições de Regulamentos ou Posturas futuras que o contrariem.

Artigo 21.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.



Tabela de preços do Município de Proença-a-Nova

DESIGNAÇÃO	PREÇO
CAPÍTULO I	
Abastecimento de água	
Artigo 1.º	
Tipo de consumidor	
1. Consumos domésticos:	
1.1. Tarifa Fixa (de acordo com o diâmetro nominal do contador)	
1.1.1. Até 25 mm	4,0000 €
1.1.2. Superior a 25 mm - Aplica-se a tarifa (componente fixa) dos utilizadores não domésticos, no diâmetro de contador correspondente	
1.2. Tarifa Variável - Água:	
1.2.1. Até 5m3	0,6000 €
1.2.2. Mais de 5 a 15m3	0,7500 €
1.2.3. Mais de 15 a 25m3	0,9375 €
1.2.4. Superior a 25m3	1,1719 €
1.3. Tarifa Variável para agregados familiares numerosos, com cinco ou mais elementos:	
1.3.1. Até (5+(n-4)) m3	0,6000 €
1.3.2. Superior a (5+(n-4))m3 até (15+(n-4)) m3	0,7500 €
1.3.3. Superior a (15+(n-4))m3 até (25+(n-4))m3	0,9375 €
1.3.4. Superior a (25+(n-4)) m3m3	1,1719 €
Em que n = número de elementos do agregado familiar	
2. Consumos não domésticos:	
2.1. Tarifa Variável - Água:	
2.1.1. Comércio, Serviços e Indústria - por m3	0,7500 €
2.1.2. Consumidores de Serviços Estatais, Empresas e Entidades Públicas - por m3	0,7500 €
2.1.3. Instituições sem fins lucrativos - por m3	0,7500 €
2.1.4. Ligação temporária ao sistema publico - eventos, obras, outros - por m3	0,9100 €
2.2. Tarifa Fixa (de acordo com o diâmetro nominal do contador)	
2.2.1. Até 25 mm	4,0000 €
2.2.2. superior a 25mm e até 30mm	5,0000 €
2.2.3. superior a 30mm e até 50 mm	6,2500 €
2.2.4. superior a 50 e até 100mm	7,8125 €
2.2.5. superior a 100 e até 300mm	9,7656 €
Artigo 2.º	
Ramais de água	
1. Execução de ramal de água :	
1.1. Até 20 metros	Gratuito
1.2. Além dos 20 metros - mediante orçamento	
Artigo 3.º	
Serviços diversos de água	
1. Suspensão da ligação do serviço a pedido do utilizador	25,00 €
2. Reestabelecimento da ligação do serviço a pedido do utilizador:	
2.1. No caso de contrato de arrendamento	25,00 €
2.2. Restantes	80,00 €
3. Reestabelecimento da ligação do serviço por incumprimento do utilizador	80,00 €
4. Leitura extraordinária de consumos de água decorrente de solicitação do utilizador	90,00 €
5. Verificação extraordinária de contador a pedido do utilizador, salvo quando se comprove a respetiva avaria por motivo não imputável ao utilizador	120,00 €
6. Reparação ou substituição de contador, torneira de segurança ou de válvula de corte, por motivo imputável ao utilizador	
7. Fornecimento de água para situações excecionais de uso doméstico, devidamente comprovadas - Transporte mediante orçamento à data, valor m3 da água de acordo com o tarifário	
8. Fornecimento de água para outras situações não prioritárias, condicionada à prévia aprovação dos serviços e disponibilidade de reserva - Transporte mediante orçamento à data, valor m3 da água igual ao 3º escalão dos Consumidores Domésticos	
9. Outros serviços a pedido do utilizador - mediante orçamento	
10. fornecimento de água para fins agro-industriais	0,1500 €
CAPÍTULO II	
Saneamento de águas residuais	
Artigo 4.º	
Tipo de consumidor	
1. Consumos domésticos:	
1.1. Tarifa Fixa - Saneamento	1,8000 €
1.2. Tarifa Variável - Saneamento:	
1.2.1. Até 5m3	0,5500 €
1.2.2. Mais de 5 a 15m3	0,6600 €



DESIGNAÇÃO	PREÇO
1.2.3. Mais de 15 a 25m3	0,7920 €
1.2.4. Superior a 25m3	0,9504 €
1.3. Tarifa Variável para agregados familiares numerosos, com cinco ou mais elementos:	
1.3.1. Até (5+(n-4)) m3	0,5500 €
1.3.2. Superior a (5+(n-4))m3 até (15+(n-4)) m3	0,6600 €
1.3.3. Superior a (15+(n-4))m3 até (25+(n-4))m3	0,7920 €
1.3.4. Superior a (25+(n-4)) m3m3	0,9504 €
Em que n = número de elementos do agregado familiar	
2. Consumos não domésticos:	
2.1. Tarifa Fixa - Saneamento	1,8000 €
2.2. Tarifa Variável - Saneamento:	
2.2.1. Comércio, Serviços e Indústria - por m3	0,6600 €
2.2.2. Consumidores de Serviços Estatais, Empresas e Entidades Públicas - por m3	0,6600 €
2.2.3. Instituições sem fins lucrativos - por m3	0,6600 €
Artigo 5.º Ramais de saneamento	
1. Execução de ramal de saneamento:	
1.1. Até 20 metros	Gratuito
1.2. Além dos 20 metros - mediante orçamento	
Artigo 6.º Limpeza de fossas sépticas	
1. Zona com rede de saneamento disponível - por cada cisterna	97,00 €
2. Zona sem rede de saneamento disponível - por cada cisterna	45,00 €
Artigo 7.º Serviços diversos de saneamento	
1. Desobstrução de sistemas prediais e domiciliários de saneamento - mediante orçamento	
2. Outros serviços a pedido do utilizador - mediante orçamento	
CAPÍTULO III Recolha, depósito e tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU's) Artigo 8.º Tipo de consumidor	
1. Consumos domésticos:	
1.1. Tarifa Fixa - RSU's	1,8000 €
1.2. Tarifa Variável - RSU's:	
1.2.1. Até 5m3	0,2000 €
1.2.2. Mais de 5 a 15m3	0,2500 €
1.2.3. Mais de 15 a 25m3	0,3125 €
1.2.4. Superior a 25m3	0,3906 €
1.3. Tarifa Variável para agregados familiares numerosos, com cinco ou mais elementos:	
1.3.1. Até (5+(n-4)) m3	0,2000 €
1.3.2. Superior a (5+(n-4))m3 até (15+(n-4)) m3	0,2500 €
1.3.3. Superior a (15+(n-4))m3 até (25+(n-4))m3	0,3125 €
1.3.4. Superior a (25+(n-4)) m3m3	0,3906 €
Em que n = número de elementos do agregado familiar	
2. Consumos não domésticos:	
2.1. Tarifa Fixa - RSU's	1,8000 €
2.2. Tarifa Variável - RSU's:	
2.2.1. Comércio, Serviços e Indústria - por m3	0,2500 €
2.2.2. Consumidores de Serviços Estatais, Empresas e Entidades Públicas - por m3	0,2500 €
2.2.3. Instituições sem fins lucrativos - por m3	0,2500 €
CAPÍTULO IV Recursos Hídricos e Gestão de Resíduos Artigo 9.º Recursos Hídricos e Gestão de Resíduos	
1. Os valores das taxas de TRH (recursos hídricos) e TGR (gestão de resíduos) cobradas ao Município serão na mesma medida cobradas ao Município:	
1.1. TRH água	
1.2. TRH saneamento	
1.3. TGR resíduos	
CAPÍTULO V Diversos Artigo 10.º Serviços diversos	
1. Fotocópias simples:	
1.1. A preto e branco - por cada A4	0,15 €
1.2. A cores - por cada A4	0,25 €



DESIGNAÇÃO	PREÇO
2. Impressões:	
2.1. A preto e branco - por cada A4	0,15 €
2.2. A cores - por cada A4	0,25 €
3. Digitalizações - por cada A4	0,05 €
4. Fornecimento de suportes - por cada:	
4.1. CD-rom	0,60 €
4.2. DVD	1,00 €
4.3. Pen	5,00 €
5. Envio de documentos por correio	3,70 €
6. Receção e reencaminhamento de resíduos de construção e demolição, no âmbito de obras de escassa relevância - por tonelada	50,00 €
Artigo 11.º Livros e Publicações Municipais	
1. Os valores relativos a livros e publicações municipais cobradas ao Município serão na mesma medida cobradas ao Município	
Artigo 12.º Merchandising e produtos turísticos	
1. Material de merchandising – por unidade:	
1.1. Postal	2,00 €
1.2. Emblema	2,00 €
1.3. Porta chaves	2,50 €
1.4. Bloco de notas	2,00 €
1.5. Chapéu	5,00 €
1.6. Caneta	1,00 €
1.7. Lápis	1,00 €
1.8. Pin	1,00 €
1.9. T-shirt	6,00 €
1.10. Sacos	4,00 €
1.11. Caneca	3,00 €
1.12. Íman	1,50 €
CAPITULO VI Danos em património municipal e intervenções de interesse público	
Artigo 13.º Serviço de remoção de objetos colocados ilegalmente no espaço público e realização de trabalhos na via pública	
1. Remoção de objetos colocados ilegalmente no espaço público:	
1.1. por utilização hora homem	7,80 €
1.2. por utilização hora viatura	3,30 €
1.3. por utilização hora máquina	30,00 €
2. Sempre que se verificarem danos em bens do património municipal, como por exemplo reposição do pavimento da via pública, levantado ou danificado por motivo de realização de quaisquer obras ou trabalhos não promovidos pelo Município, serão cobrados os seguintes valores ao(s) responsável(eis):	
2.1. por utilização hora homem	7,80 €
2.2. por utilização hora viatura	3,30 €
2.3. por utilização hora máquina	30,00 €
2.4. pelos materiais consumidos:	
2.4.1. betão betuminoso - por m2	20,00 €
2.4.2. calçada diversa - por m2	25,00 €
2.4.3. outros materiais - mediante orçamento	
CAPITULO VII Utilização de Equipamento Municipal	
Artigo 14.º Aluguer de bens e equipamentos móveis	
1. Palcos e estrados - por cada	100,00 €
2. Equipamento multimédia - por dia	20,00 €
3. Tenda - por módulo (10X5)	50,00 €
Artigo 15.º Utilização de equipamentos e viaturas	
1. Veículo de transporte de passageiros:	
1.1. Nove lugares - por Km	0,50 €
1.2. Quarenta e três lugares - por Km	0,60 €
1.3. Cinquenta lugares - por Km	0,70 €
1.4. Acresce aos pontos anteriores:	
1.4.1. O valor mão de obra - por hora	7,80 €
1.4.2. O valor das portagens afetas ao serviço	



DESIGNAÇÃO	PREÇO
CAPITULO VIII	
Atividades de âmbito cultural, desportivo, recreativo e outras	
Artigo 16.º	
Atividades Desportivas	
1. Piscina Municipal de Proença a Nova:	
1.1. Utilização Livre:	
1.1.1. Ocasional - por hora:	2,70 €
1.1.2. Com cartão 10 entradas de 1 hora	21,00 €
1.2. Utilização Aulas:	
1.2.1. Anuidade	7,50 €
1.2.2. Mensalidade:	
1.2.2.1. Natação Nível AMA e NI	16,30 €
1.2.2.2. Natação Nível NE e Avançado	22,80 €
1.2.2.3. Natação para bebés	10,30 €
1.2.2.4. Grávidas	22,70 €
1.2.2.5. Aulas de grupo:	
1.2.2.5.1. Hidroginástica (1X semana)	18,00 €
1.2.2.5.2. Hidroginástica (2X semana)	23,00 €
1.2.2.5.3. Aquafit (1X semana)	18,00 €
1.2.2.5.4. Aquafit (2X semana)	23,00 €
1.3. Cedência de espaços - por cada pista/ hora	2,40 €
1.4. Utilização e venda de produtos:	
1.4.1. Utilização de Toalhas de banho/robe	1,50 €
1.4.2. Venda de touca	3,00 €
1.4.3. Venda de óculos	4,00 €
1.4.4. Venda de tampões para os ouvidos	3,00 €
1.4.5. Venda de mola para o nariz	3,00 €
1.5. Sauna, banho turco e hidromassagem:	
1.5.1. Ocasional - por hora:	7,20 €
1.5.2. Com cartão 10 entradas de 1 hora	56,70 €
1.6. Ginásio de manutenção:	
1.6.1. Ocasional - por hora:	2,90 €
1.6.2. Com cartão 10 entradas de 1 hora	20,60 €
1.6.3. Com cartão 25 entradas de 1 hora	25,00 €
1.6.4. Com cartão 50 entradas de 1 hora	40,00 €
1.6.5. Free pass mensal - 1 utilização diária	30,00 €
1.6.6. Free pass mensal (2 pessoas) - 1 utilização diária / cada	50,00 €
1.6.7. Pack mensal 1 - 25 entradas de 1 hora + aulas de grupo (2 x por semana)	40,00 €
2. Ginástica sénior - Mensalidade:	6,70 €
3. Ensino de Ténis - Mensalidade:	
3.1. Uma aula por semana	10,30 €
3.2. Duas aulas por semana	18,00 €
Artigo 17.º	
Atividades Culturais e Recreativas	
1. Auditório Municipal: Bilhetes de cinema - por cada:	
1.1. Público em geral	3,10 €
1.2. Estudantes (c/ apresentação de cartão de estudante)	1,20 €
1.3. ≥65 anos (c/ apresentação de cartão social municipal)	Isento
2. Passeios pedestres:	
2.1. Inscrição (participação nas atividades e seguro incluído)	10,00 €
2.1.1. Fora do Concelho - acresce	5,00 €
2.2. Seguro	2,10 €
3. Festa do Município:	
3.1. Participantes do Concelho - por cada:	
3.1.1. Restauração	80,00 €
3.1.2. Tasquinhas	40,00 €
3.1.3. Restantes	20,00 €
3.2. Participantes fora do Concelho - por cada	80,00 €
3.3. Roulotte - por cada	600,00 €
4. Taça do Município	
4.1. Inscrição	50,00 €
4.2. Alteração de atletas:	15,00 €



DESIGNAÇÃO	PREÇO
Artigo 18.º Outras Atividades	
1. Universidade sénior - Mensalidade	5,20 €
2. Cozinha partilhada - por hora	1,50 €

Relatório de suporte à Fundamentação Económico-Financeira de Preços do Município de Proença-a-Nova

Introdução

A Fundamentação Económico-Financeira de Preços enquadra-se no Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais — Lei n.º 73/2013 de 03 de setembro da Assembleia da República, mais as seguintes alterações: Declaração de Retificação n.º 46-B/2013 de 01 de novembro; Lei n.º 82-D/2014 de 31 de dezembro; Lei n.º 69/2015 de 16 de julho; Lei n.º 132/2015 de 04 de setembro; Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março e mais recentemente com a Declaração de Retificação n.º 10/2016 de 25 de maio.

A alínea d), do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, define como receita dos municípios: “O produto da cobrança de taxas e preços resultantes da concessão de licenças e da prestação de serviços pelo município...” de acordo com o disposto nos artigos 20.º e 21.º

O artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, indica que os preços e demais instrumentos de remuneração a fixar pelos municípios relativos aos serviços prestados e aos bens fornecidos em gestão direta pelas unidades orgânicas municipais ou pelos serviços municipalizados não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens.

Os custos suportados são medidos em situação de eficiência produtiva e, quando aplicável, de acordo com as normas do regulamento tarifário em vigor.

Os preços e demais instrumentos de remuneração a cobrar pelos municípios respeitam, designadamente, às atividades de exploração de sistemas municipais ou intermunicipais de:

- a) Abastecimento público de água;
- b) Saneamento de águas residuais;
- c) Gestão de resíduos sólidos.

1 — Objetivos

Constituem objetivos do presente relatório caracterizar e delimitar a matriz de custos, tendo por objetivo determinar e suportar a fundamentação económico-financeira relativa ao valor dos preços, designadamente os custos diretos e indiretos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela autarquia local.

De acordo com a Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, o valor dos preços a fixar pelas autarquias locais não deve ser inferior aos custos direta e indiretamente suportados com a prestação de serviços e com o fornecimento de bens.

No presente relatório apresentamos a determinação do custo da atividade pública local de cada um dos preços praticados no Município, comparando-o com o valor do preço praticado ou com o valor dos preços aplicados a processos tipo, com dimensões e prazos médios.

Em determinados casos, o Município decidiu praticar preços de valor inferior aos custos suportados, pelo que assume esse custo.

2 — Pressupostos do estudo e condicionantes

Para a elaboração deste estudo, importa salientar que foram tidos em conta os seguintes pressupostos e condicionantes:

a) O Município de Proença a Nova tem implementada a contabilidade de custos no ano económico de 2017, a qual permite identificar os custos de funcionamento das diversas unidades orgânicas (centros de responsabilidade), assim como dos equipamentos municipais onde se co-

bram taxas e ou preços. Contudo, as amortizações do exercício não se encontram imputadas aos centros de custos, pelo que estas tiveram de ser consideradas como custos indiretos;

b) Foram considerados como centros de responsabilidade (CR) a estrutura 06 — Custos de Estrutura da contabilidade de custos do Município de Proença a Nova;

c) Assim, por centro de responsabilidade (centro de custo) foram apurados os valores totais anuais de materiais, fornecimentos e serviços externos e outros custos e imputação de custos indiretos (onde se incluíram as amortizações do exercício), com referência aos valores do exercício de 2017. Foi assumido como pressuposto que a imputação dos custos pela contabilidade de custos do Município a cada centro de responsabilidade (centro de custo) é fiável, bem como a afetação dos bens/serviços e recursos humanos, comportando, assim, o real custo de funcionamento de cada centro de responsabilidade;

d) Assumiu-se que todos os elementos contabilísticos fornecidos pelo Município foram corretamente classificados e refletem adequadamente a sua situação económico-financeira. Não foi objeto deste relatório garantir a fiabilidade dos elementos contabilísticos, nem proferir uma opinião sobre a sua situação económico-financeira.

3 — Abordagem metodológica

3.1 — Fases

O presente estudo decorreu de acordo com as seguintes fases:

Fase I:

1 — Matriz de Preços por Centro de Responsabilidade (Divisão/Subunidade orgânica);

Fase II:

- 1 — Matriz de Custos Diretos por Centro de Responsabilidade (Custos de Funcionamento);
- 2 — Matriz de Custos de Serviços de Suporte por Centro de Responsabilidade;
- 3 — Definição de Critérios de Imputação Custos Indiretos;
- 4 — Matriz de Custos Indiretos por Centros de Responsabilidade

Fase III:

1 — Matriz de Custos Diretos por Preços:

- a) Caracterização Técnica do Preço;
- b) Caracterização do Processo com Recursos Afetos;
- c) Fatores Diferenciadores dos Preços.

Fase IV:

- 1 — Distribuição dos Custos Diretos dos Centros de Responsabilidade por Preço;
- 2 — Matriz de Custos Totais por Preço;
- 3 — Matriz de Custos Totais por Preço em Unidades de Medida.

3.2 — Especificações da abordagem metodológica para determinação do custo real da atividade municipal

Atendendo aos objetivos do projeto, a abordagem metodológica assentou na justificação do custo real da atividade municipal, agrupando para efeitos do estudo os seguintes grupos de preços:

- Tipo A — Os que decorrem de um ato administrativo;
- Tipo B — Os que decorrem de um ato administrativo adicionado de um processo operacional;
- Tipo C — Os que decorrem da gestão de bens de utilização coletiva, entendendo-se os equipamentos municipais/ infraestruturas.

Assim, para cada um dos referidos grupos foram determinados os seus custos, recorrendo a:

Tipo A — Ao arrolamento dos custos diretos e indiretos por fase do processo administrativo;

Tipo B — À soma dos custos totais (diretos e indiretos) do ato administrativo detalhado por fases do processo com os custos diretos e indiretos associados ao processo operacional de produção ou prestação do serviço;

Tipo C — Foi utilizado para o presente estudo económico-financeiro no apuramento de custos das infraestruturas usadas para o fornecimento dos serviços.

Na abordagem metodológica associada aos preços do Tipo A, verificaram-se dois tipos de situação:

a) O custo do processo administrativo não tem correlação direta com as unidades de medida de aplicação do preço, deste modo foram solicitados custos médios para a realização de cada fase do processo, tendo sido fundamentado, neste caso, o custo de um processo tipo de acordo com os indicadores/unidades de medida médias.

De modo a demonstrar a relação entre o custo da atividade e o preço praticado calcularam-se os preços aplicando as unidades de medida médias respetivas. Pretende-se, assim, comparar o custo real da atividade municipal com o valor dos preços aplicados para unidades médias de um processo tipo (com prazos e dimensões médias).

b) Custo do processo administrativo e/ou operacional é equivalente à unidade de medida do preço aplicável. Neste caso é aplicada por cada ato final, resultante do processo arrolado.

Por aplicação da abordagem metodológica associada aos preços do Tipo B, verificou-se que na generalidade dos casos existe correlação entre a unidade de medida de aplicação do preço, deduzindo neste caso que o custo da atividade municipal para um processo administrativo e operacional pode ser comparável ao valor do preço cobrado para a prestação do serviço. Nos casos em que não existia a referida correlação adotou-se o referido para os preços do Tipo A.

No âmbito de aplicação da abordagem metodológica associada aos preços do Tipo C, a determinação do custo unitário por unidade de medida de aplicação da assentou nos seguintes pressupostos:

i) O custo unitário por unidade foi determinado pressupondo o fornecimento total, na sua capacidade máxima;

ii) O preço a aplicar relativa à infraestrutura considerada tem duas componentes, o tipo B e o tipo C, pelo que se determinaram os custos totais anuais de funcionamento da infraestrutura pressupondo também a sua capacidade máxima de fornecimento.

3.3 — Pressupostos comuns às várias abordagens metodológicas

Em todas as abordagens metodológicas de cálculo do custo real da atividade municipal foram atendidos princípios de eficiência organizacional.

A lei prevê ainda que a fundamentação seja realizada na medida do benefício auferido pelo particular.

Por outro lado, o valor dos preços, respeitando a necessária proporcionalidade, pode ser fixado com base em critérios de desincentivo à prática de certos atos ou operações.

3.4 — Método de apuramento do custo real da atividade pública local

3.4.1 — Custos dos processos administrativos e operacionais

A fórmula utilizada para o cálculo do custo total do processo administrativo e operacional foi:

$$CPAO = T_m \times (CMOD + (CMOC + CAMORT + CFSE) + CIND)$$

- T_m — Tempo médio de execução (em minutos);
- C_{MOD} — Custo da mão de obra direta por minuto, em função da categoria profissional respetiva;
- C_{MOC} — Custo de Materiais e outros custos por minuto, em função do centro de responsabilidade a que a mão de obra direta em cada uma das fases do processo está afeta;
- C_{AMORT} — Custo das Amortizações dos Bens por minuto, em função do centro de responsabilidade a que a mão de obra direta em cada uma das fases do processo está afeta;
- C_{MAQV} — Custo de Máquinas e Viaturas por minuto;
- C_{IND} — Custo Indiretos por minuto, em função do centro de responsabilidade a que a mão de obra direta em cada uma das fases do processo está afeta;

O método de cálculo dos valores por minutos referidos é explicado de seguida.

3.4.1.1 — Método de cálculo do custo da mão de obra direta

No que diz respeito aos custos com a mão-de-obra direta foram calculados os custos por minuto médios de cada carreira/categoria profissional, tendo em conta a respetiva remuneração e aplicação à data no Município de Proença a Nova.

Para o número de minutos por ano, considerou-se 22 dias de férias e 11 dias de feriados em dias de semana no ano 2017:

Minutos de trabalho anuais ($52 \cdot (5 \cdot 7 \cdot 60 - (\text{N.º de Feriados} + \text{Dias de Férias}) \cdot 7 \cdot 60 / 52)$)				
	N.º semanas / ano	N.º minutos / semana	N.º minutos perdidos por semana com férias e feriados	
N.º minutos anuais de trabalho =	52	2100	267	95.340

Figura 1 — Cálculo do número de minutos anuais de trabalho

3.4.1.2 — Método de cálculo do custo de materiais e outros custos

Os custos diretos de materiais e outros custos (fornecimento de serviços externos) de cada centro de responsabilidade apurados pela contabilidade de custos foram divididos pelo número de funcionários existentes em cada um e ainda pelo número de minutos médios que cada funcionário trabalha por ano, com o intuito de se obter o custo por minuto por centro de responsabilidade.

3.4.1.3 — Método de cálculo do custo das máquinas e viaturas

Os custos anuais de cada máquina e viatura com amortizações, consumo de combustíveis, manutenções, reparações e seguros considerados, foram os inseridos na contabilidade de custos de 2017 (n-1), a partir dos quais se dividiu pelo número de horas anuais de trabalho e pelo número de minutos de uma hora, para se alcançar o custo de utilização por minuto.

3.4.1.4 — Método de cálculo do custo das amortizações de bens

As amortizações do exercício não se encontravam no ano de 2017 imputadas aos centros de custos, pelo que considerou-se o valor das mesmas como custos indiretos a somar aos restantes centros de custos considerados com o indiretos, conforme explicado no ponto seguinte.

3.4.1.5 — Método de apuramento de custos indiretos

Consideram-se custos indiretos aqueles que não são passíveis de identificação concreta com um processo ou um equipamento de utilização coletiva.

São exemplos destes os custos de atividades suporte como sejam as ligadas às áreas funcionais de comunicação, arquivo, gestão de recursos humanos e gestão de sistemas de informação e outros custos não associados a qualquer centro de responsabilidade.

Assim, no presente estudo, foram considerados como custos indiretos os seguintes centros de custos:

- 0307 — Comunicação — GCPT
- 0314 — Arquivo — SJA
- 0315 — Setor de Recursos Humanos
- 0319 — Secção de Informática
- 0002 — Edifício Paços do Concelho

Para além dos centros de custos acima referidos, foram ainda considerados como custos indiretos o total das amortizações do exercício das contas patrimoniais 662 e 663.

A totalidade do apuramento dos custos indiretos assentou na compilação de todos os custos anuais dos centros de responsabilidade (centro de custo) identificados acima, nomeadamente os custos com mão de obra, materiais e outros custos, bem como da totalidade das amortizações do exercício das contas patrimoniais 662 e 663, com referência aos valores apurados para o exercício de 2017.

A repartição dos custos indiretos pelos restantes centros de responsabilidade foi executada em função do peso total dos custos de cada centro de responsabilidade no total dos custos apurados.

Acresce referir que a imputação de custos indiretos dos centros de responsabilidade (centro de custo), na falta de critério mais consistente, e salvo melhor opinião, teve por base na expressão da fórmula de cálculo, a relação direta e proporcional dos custos indiretos com os tempos médios apurados, ou seja, dividiram-se os custos pelo número de funcionários existentes em cada um dos centros de responsabilidade (centro de custo) e, de seguida, pelo número de minutos médios que cada funcionário trabalha por ano.

Sintetizando, os custos indiretos são em primeiro lugar rateados proporcionalmente pelos minutos utilizados em determinado processo ou pelos minutos totais dos recursos humanos afetos aos equipamentos municipais onde são cobradas preços. Com este procedimento, assume-se que a totalidade dos custos indiretos se reparte em função dos funcionários do Município e da sua contribuição nos processos ou funcionamento de equipamentos.

O critério adotado neste âmbito consubstancia o pressuposto que o funcionário para exercer determinada tarefa utiliza, num determinado período de tempo, os recursos disponíveis do Município e a sua função é suportada por outros setores que prestam serviços internos à sua Unidade Orgânica.

3.4.2 — Método de apuramento de outros custos específicos

Apurou-se o custo da análise de um assunto numa reunião do Órgão Executivo, com base no tempo médio que um processo demora a ser analisado numa Reunião de Câmara por minuto, tendo em consideração que:

- i) Em média, cada reunião dura cerca de 80 minutos;
- ii) Em cada reunião são tratados cerca de 20 assuntos;
- iii) Existe 3 vereadores a receber senhas de presença (61,06 €), tendo-se calculado o custo por minuto dividindo o valor da senha de presença pelos 80 minutos da reunião;
- iv) Tem dois funcionários afetos à Reunião de Câmara: Coordenadora técnica do 0320 Setor de Contabilidade e Património e Técnica Superior do 0312 Jurídico — SJA;
- v) As tarefas por estas desempenhadas relacionadas com uma reunião de Câmara são as seguintes, com uma duração total de 21 horas, repartidas pelas duas pessoas afetas:

Preparação da reunião;

Verificação dos conteúdos e elaboração da Ordem do Dia e do Resumo dos conteúdos dos assuntos (minuta da ata). Posteriormente, reúnem toda a documentação e reenviam a mesma a todos os membros do executivo;

Após a receção da documentação, reorganizam os processos para levar para a reunião;

Elaboração da ata;

Comunicação das deliberações.

3.5 — Custos dos equipamentos e infraestruturas municipais associados à cobrança de preços

A fórmula utilizada para o cálculo dos custos anuais dos equipamentos e infraestruturas municipais associados à cobrança de preços foi:

$$\text{CDEIMP} = \text{CAFunc.} + \text{CAAmort.} + \text{CAIND}$$

$\text{CA}_{\text{Func.}}$ — Custos Anuais diretos de funcionamento e/ou manutenção de equipamento/infra-estrutura — incluem despesas com recursos humanos e outros custos associados ao funcionamento;

$\text{CA}_{\text{Amort.}}$ — Custos Anuais com a Amortização dos Equipamentos (Móveis e Imóveis);

CA_{IND} — Repartição de custos indiretos anuais em função das unidades orgânicas a que os equipamentos estão afetos

4 — Relatório detalhado

4.1 — Tabela de preços do Município de Proença-a-Nova

CAPÍTULO I

Abastecimento de Água

Neste capítulo, para calcular os custos dos preços do artigo 1.º, efetuou-se o cálculo dos custos de funcionamento anuais do Sistema de Abastecimento de Água, divididos entre a componente fixa (alíneas 1.1, 2.2, correspondendo aos custos fixos incorridos na construção, conservação e manutenção dos sistemas necessários à prestação do serviço) e a componente variável (das alíneas 1.2, 1.3 e 2.1, correspondendo ao remanescente dos custos incorridos com a prestação do serviço), de acordo com a Recomendação n.º 01/2009 e Recomendação n.º 02/2010 da ERSAR (Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos). Assim, apurou-se, para cada componente, os custos com pessoal, fornecimentos e serviços externos, máquinas e viaturas, amortizações e custos indiretos da unidade orgânica à qual está afeta a mão de obra afeta ao sistema de abastecimento de água. Para se determinar os custos indiretos teve-se em conta a percentagem de afetação de funcionário, tendo-se aplicado essa percentagem aos custos indiretos por funcionário apurados para a unidade orgânica a que o mesmo se encontrava afeto.

O custo unitário do m^3 da componente variável foi determinado tendo em conta o total de m^3 tratados em 2017 (778 597 m^3) sendo que foi constatada uma média de perdas que ocorrem no sistema em baixa (cerca de 19 %), existe ainda cerca de 126 063 m^3 em consumos próprios, ou seja, foram faturados um total de 500 955 m^3 consumidos no ano 2015. Apurou-se assim, um custo da componente variável de 0,6887€/ m^3 . Para se determinar o custo da componente fixa por consumidor, dividiram-se os custos fixos totais de funcionamento apurados pelo número total de consumidores e por 12 meses, para chegarmos ao custo por consumidor por mês de 6,1681 €.

Assim, o Município optou por suportar uma parte significativa dos custos da componente fixa (35 %), do valor apurado. No caso da componente variável, no 1.º escalão o Município irá suportar o valor de custo em cerca de 13 %, sendo que, no 2.º escalão vai ser cobrado um valor superior ao valor apurado para 2019 traduzindo-se numa margem de lucro de 9 % neste escalão, irá existir uma margem significativamente superior no 3.º escalão e seguinte de forma progressiva, como medida de desincentivo de consumos excessivos e de recuperação de parte dos custos suportados.



No que diz respeito aos utilizadores não domésticos, o Município optou por colocar o valor do 1.º escalão dos não domésticos ser igual ou superior ao 2.º escalão dos Domésticos. Em todas as alíneas o Município tem uma margem sobre o custo suportado, que ascende a um máximo de 32 %.

No caso dos Utilizadores Domésticos considerados na Tarifa Familiar (ou seja, com agregados com mais de 4 elementos), beneficiam de um aumento dos limiares máximos dos escalões, proporcional ao número de elementos do agregado para além dos 4.

No que diz respeito às alíneas 1.1 e 1.2 do artigo 2.º, o Município suporta a execução de ramais até uma extensão de 20 metros tal como a ERSAR recomenda, no entanto caso ultrapasse será apresentado orçamento que será executado mediante aceitação e pagamento do consumidor.

Também no caso das restantes alíneas do artigo 3.º, apurou-se o custo do processo administrativo e/ou do processo operacional, sendo que o Município pratica preços sem margem de lucro, pois considera que muitos dos consumidores usuários desses serviços tem carências económicas. Como no caso do n.º 1 deste artigo existe um custo suportado de cerca de 50 %, como medida de apoio social aos consumidores por forma a que possam cumprir com o pagamento em atraso e o preço do restabelecimento

Designação da Taxa	Tipo de Consumidor	Descrição	CUSTOS DIRETOS					CUSTOS INDIRETOS		CUSTO UNITÁRIO	PREÇO	CUSTO SUPORTADO	MARGEM		
			Mão de Obra Direta	Materiais e Outros Custos	Outros Forn. e Serviços Externos Específicos	Máquinas / Viaturas	Amort. Bens	Total Custos Diretos	Repartição de Custos Indiretos por Unidade Orgânica					Total Custos Indiretos	
Artigo 1.º	1.1.	Tarifa Fixa [de acordo com o diâmetro nominal do contador]													
	1.1.1	Tarifa Fixa - Até 25 mm	0,55 €	0,00 €	0,07 €	0,00 €	5,54 €	6,15 €	0,02 €	0,02 €	6,168 €	4,000 €	35%	0%	
	1.1.2	Tarifa Fixa - Superior a 25 mm - Aplica-se a tarifa (componente fixa) dos utilizadores não domésticos, no diâmetro de contador correspondente	0,55 €	0,00 €	0,07 €	0,00 €	5,54 €	6,15 €	0,02 €	0,02 €	6,168 €	5,000 €	19%	0%	
	1.2.	Tarifa Variável													
	1.2.1	Até 5 m3	0,02 €	0,63 €	0,04 €	0,00 €	0,00 €	0,69 €	0,00 €	0,00 €	0,689 €	0,600 €	13%	0%	
	1.2.2	Mais de 5 m3 a 15 m3	0,02 €	0,63 €	0,04 €	0,00 €	0,00 €	0,69 €	0,00 €	0,00 €	0,689 €	0,750 €	0%	9%	
	1.2.3	Mais de 15 m3 a 25 m3	0,02 €	0,63 €	0,04 €	0,00 €	0,00 €	0,69 €	0,00 €	0,00 €	0,689 €	0,938 €	0%	36%	
	1.2.4	Superior a 25 m3	0,02 €	0,63 €	0,04 €	0,00 €	0,00 €	0,69 €	0,00 €	0,00 €	0,689 €	1,172 €	0%	70%	
	1.3.	Tarifa Variável - para agregados familiares numerosos, com cinco ou mais elementos													
	1.3.1	Até (5+(n-4)) m3	0,02 €	0,63 €	0,04 €	0,00 €	0,00 €	0,69 €	0,00 €	0,00 €	0,689 €	0,600 €	13%	0%	
	1.3.2	Superior a (5+(n-4)) m3 até (15+(n-4)) m3	0,02 €	0,63 €	0,04 €	0,00 €	0,00 €	0,69 €	0,00 €	0,00 €	0,689 €	0,750 €	0%	9%	
	1.3.3	Superior a (15+(n-4)) m3 até (25+(n-4)) m3	0,02 €	0,63 €	0,04 €	0,00 €	0,00 €	0,69 €	0,00 €	0,00 €	0,689 €	0,938 €	0%	36%	
	1.3.4	Superior a (25+(n-4)) m3	0,02 €	0,63 €	0,04 €	0,00 €	0,00 €	0,69 €	0,00 €	0,00 €	0,689 €	1,172 €	0%	70%	
	2.1.	Tarifa Variável													
	2.1.1	Comércio ou Serviços e indústria - por m3	0,02 €	0,63 €	0,04 €	0,00 €	0,00 €	0,69 €	0,00 €	0,00 €	0,689 €	0,750 €	0%	9%	
	2.1.2	Consumidores de Serviços Estatais, Empresas e Entidades Públicas - por m3	0,02 €	0,63 €	0,04 €	0,00 €	0,00 €	0,69 €	0,00 €	0,00 €	0,689 €	0,750 €	0%	9%	
	2.1.3	Instituições sem fins lucrativos - por m3	0,02 €	0,63 €	0,04 €	0,00 €	0,00 €	0,69 €	0,00 €	0,00 €	0,689 €	0,750 €	0%	9%	
	2.1.4	Ligação temporária ao sistema público - eventos, obras, outros - por m3	0,02 €	0,63 €	0,04 €	0,00 €	0,00 €	0,69 €	0,00 €	0,00 €	0,689 €	0,910 €	0%	32%	
	2.2.	Tarifa Fixa													
	2.2.1	até 25 mm	0,55 €	0,00 €	0,07 €	0,00 €	5,54 €	6,15 €	0,02 €	0,02 €	6,168 €	4,000 €	35%	0%	
	2.2.2	superior a 25 mm e até 30 mm	0,55 €	0,00 €	0,07 €	0,00 €	5,54 €	6,15 €	0,02 €	0,02 €	6,168 €	5,000 €	19%	0%	
	2.2.3	superior a 30 mm e até 50 mm	0,55 €	0,00 €	0,07 €	0,00 €	5,54 €	6,15 €	0,02 €	0,02 €	6,168 €	6,250 €	0%	1%	
	2.2.4	superior a 50 mm e até 100 mm	0,55 €	0,00 €	0,07 €	0,00 €	5,54 €	6,15 €	0,02 €	0,02 €	6,168 €	7,813 €	0%	27%	
	2.2.5	superior a 100 mm e até 300 mm	0,55 €	0,00 €	0,07 €	0,00 €	5,54 €	6,15 €	0,02 €	0,02 €	6,168 €	9,766 €	0%	58%	

Designação da Taxa	CUSTOS DIRETOS						CUSTOS INDIRETOS		CUSTO UNITÁRIO	PREÇO	CUSTO SUPORTADO	MARGEM	
	Mão de Obra Direta	Materiais e Outros Custos	Outros Forn. e Serviços Externos Específicos	Máquinas / Viaturas	Afetação dos Custos de Funcionamento dos Equipamentos	Total Custos Diretos	Repartição de Custos Indiretos por Unidade Orgânica	Total Custos Indiretos					
Artigo 2.º	1.1.									Gatuito	100%	0%	
	1.2.									*			
Artigo 3.º	1.	31,26 €	2,88 €	0,00 €	3,30 €	0,00 €	37,44 €	12,50 €	12,50 €	49,94 €	25,00 €	50%	0%
	2.1.	35,20 €	2,88 €	0,00 €	3,96 €	0,00 €	42,04 €	12,50 €	12,50 €	54,54 €	25,00 €	54%	0%
	2.2.	35,20 €	2,88 €	0,00 €	3,96 €	0,00 €	42,04 €	12,50 €	12,50 €	54,54 €	80,00 €	0%	47%
	3.	35,20 €	2,88 €	0,00 €	3,96 €	0,00 €	42,04 €	12,50 €	12,50 €	54,54 €	80,00 €	0%	47%
	4.	44,98 €	5,88 €	0,00 €	1,89 €	0,00 €	52,76 €	26,43 €	26,43 €	79,19 €	90,00 €	0%	14%
5.	85,42 €	5,88 €	0,00 €	2,52 €	0,00 €	93,82 €	26,43 €	26,43 €	120,26 €	120,00 €	0%	0%	

CAPÍTULO II

Saneamento de águas residuais

Neste capítulo, para calcular os custos dos preços do artigo 4.º a 7.º, efetuou-se o cálculo dos custos de funcionamento anual do sistema de saneamento, divididos entre a componente fixa (correspondendo aos custos fixos incorridos na construção, conservação e manutenção dos sistemas necessários à prestação do serviço) e a componente variável (correspondendo ao remanescente dos custos incorridos com a prestação do serviço), de acordo com a Recomendação n.º 01/2009 e Recomendação n.º 02/2010 da ERSAR (Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos). Assim, apurou-se, para cada componente, os custos com pessoal, fornecimentos e serviços externos, máquinas e viaturas, amortizações e custos indiretos da unidade orgânica à qual está afeta a mão de obra afeta ao sistema de saneamento. Para se determinar os custos indiretos teve-se em conta a percentagem de afetação de funcionário, tendo-se aplicado essa percentagem aos custos indiretos por funcionário apurados para a unidade orgânica a que o funcionário se encontrava afeto.

O custo unitário do m³ da componente variável foi determinado tendo em conta o total de m³ entregues para tratamento em 2017 (119 162m³). Apurou-se, assim, um valor de 0,7139 €/m³.

Para se determinar o custo da componente fixa por consumidor, dividiram-se os custos fixos totais de funcionamento apurados pelo número total de consumidores e por 12 meses, para chegarmos ao custo por consumidor por mês de 3,6745 €.

Assim, relativamente aos utilizadores domésticos, o Município optou por, à semelhança do abastecimento de água, suportar uma parte significativa dos custos da componente fixa (51 %), e por colocar na variável um valor constante para não sobrecarregar financeiramente o Município, tendo uma margem mínima de lucro (33 %).

Relativamente aos utilizadores não domésticos, o Município optou por suportar 58 % da componente fixa, e, de acordo com a recomendação da ERSAR, determinar que a componente variável seja igual em todos os escalões.

Também neste capítulo foi fixado um tarifário familiar com as mesmas premissas do abastecimento de água.

No que diz respeito às alíneas 1.1 e 1.2 do artigo 5.º o Município suporta a execução de ramais até uma extensão de 20 metros tal como a ERSAR recomenda, no entanto caso ultrapasse essa extensão, será apresentado orçamento que será executado mediante aceitação e pagamento do consumidor.

No caso do artigo 6.º, o Município beneficia o município pelo facto que deveria ter rede de saneamento nesse local e ainda não tem, daí cobrar o serviço mas sem aplicar qualquer margem de lucro, suportando aliás em 45 % o serviço prestado.

Designação da Taxa	Tipo de Consumidor	Descrição	CUSTOS DIRETOS						CUSTOS INDIRETOS		CUSTO UNITÁRIO	PREÇO	CUSTO SUPOSTADO	MARGEM
			Mão de Obra Direta	Materiais e Outros Custos	Outros Forn. e Serviços Externos Específicos	Máquinas / Viaturas	Amort. Bens	Total Custos Diretos	Repartição de Custos Indiretos por Unidade Orgânica	Total Custos Indiretos				
1.1	Utilizadores Domésticos	Tarifa Fixa - Saneamento	0,07 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	3,60 €	3,67 €	0,00 €	0,00 €	3,675 €	1,800 €	51%	0%
1.2		Tarifa Variável - Saneamento:												
1.2.1		Até 5 m ³	0,01 €	0,04 €	0,66 €	0,00 €	0,00 €	0,71 €	0,00 €	0,00 €	0,714 €	0,550 €	23%	0%
1.2.2		Mais de 5 m ³ a 15 m ³	0,01 €	0,04 €	0,66 €	0,00 €	0,00 €	0,71 €	0,00 €	0,00 €	0,714 €	0,660 €	8%	0%
1.2.3		Mais de 15 m ³ a 25 m ³	0,01 €	0,04 €	0,66 €	0,00 €	0,00 €	0,71 €	0,00 €	0,00 €	0,714 €	0,792 €	0%	11%
1.2.4		Superior a 25 m ³	0,01 €	0,04 €	0,66 €	0,00 €	0,00 €	0,71 €	0,00 €	0,00 €	0,714 €	0,950 €	0%	33%
1.3		Tarifa Variável - para agregados familiares numerosos, com cinco ou mais elementos												
1.3.1		Até (5+(n-4)) m ³	0,01 €	0,04 €	0,66 €	0,00 €	0,00 €	0,71 €	0,00 €	0,00 €	0,714 €	0,550 €	23%	0%
1.3.2		Superior a (5+(n-4)) m ³ até (15+(n-4)) m ³	0,01 €	0,04 €	0,66 €	0,00 €	0,00 €	0,71 €	0,00 €	0,00 €	0,714 €	0,660 €	8%	0%
1.3.3		Superior a (15+(n-4)) m ³ até (25+(n-4)) m ³	0,01 €	0,04 €	0,66 €	0,00 €	0,00 €	0,71 €	0,00 €	0,00 €	0,714 €	0,792 €	0%	11%

Artigo 4.º

Designação da Taxa	Tipo de Consumidor	Descrição	CUSTOS DIRETOS					CUSTOS INDIRETOS		CUSTO UNITÁRIO	PREÇO	CUSTO SUPORTADO	MARGEM	
			Mão de Obra Direta	Materiais e Outros Custos	Outros Forn. e Serviços Externos Específicos	Máquinas / Viaturas	Amort. Bens	Total Custos Diretos	Repartição de Custos Indiretos por Unidade Orgânica					Total Custos Indiretos
1.3.4		Supênor a [25+(n-4)] m3	0,01 €	0,04 €	0,66 €	0,00 €	0,00 €	0,71 €	0,00 €	0,00 €	0,714 €	0,950 €	0%	35%
2.1		Tarifa Fixa - Saneamento	0,07 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	3,60 €	3,67 €	0,00 €	0,00 €	3,675 €	1,800 €	51%	0%
2.2		Tarifa Variável - Saneamento:												
2.2.1	Utilizadores Não Domésticos	Comércio, Serviços e Indústria - por m3	0,01 €	0,04 €	0,66 €	0,00 €	0,00 €	0,71 €	0,00 €	0,00 €	0,714 €	0,660 €	8%	0%
2.2.2		2.2.2. Consumidores de Serviços Estatais, Empresas e Entidades Públicas - por m3	0,01 €	0,04 €	0,66 €	0,00 €	0,00 €	0,71 €	0,00 €	0,00 €	0,714 €	0,660 €	8%	0%
2.2.3		2.2.3. Instituições sem fins lucrativos - por m3	0,01 €	0,04 €	0,66 €	0,00 €	0,00 €	0,71 €	0,00 €	0,00 €	0,714 €	0,660 €	8%	0%

Designação da Taxa		CUSTOS DIRETOS					CUSTOS INDIRETOS		CUSTO UNITÁRIO	PREÇO	CUSTO SUPORTADO	MARGEM	
		Mão de Obra Direta	Materiais e Outros Custos	Outros Forn. e Serviços Externos Específicos	Máquinas / Viaturas	Afetação dos Custos de Funcionamento dos Equipamentos	Total Custos Diretos	Repartição de Custos Indiretos por Unidade Orgânica					Total Custos Indiretos
Artigo 5.º	1.1.									Gatuito	100%	0%	
	1.2.									*			
Artigo 6.º	1.	56,76 €	8,56 €	0,00 €	6,50 €	0,00 €	71,82 €	28,13 €	28,13 €	99,95 €	97,00 €	3%	0%
	2.	56,76 €	8,56 €	0,00 €	6,50 €	0,00 €	71,82 €	28,13 €	28,13 €	99,95 €	45,00 €	55%	0%

CAPÍTULO III

Recolha, depósito e tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos

Neste capítulo, para calcular os custos dos preços do artigo 8.º, efetuou-se o cálculo dos custos de funcionamento anuais do sistema de recolha de resíduos sólidos urbanos divididos entre a componente fixa (correspondendo aos custos fixos incorridos na construção, conservação e manutenção dos sistemas necessários à prestação do serviço) e a componente variável (correspondendo ao remanescente dos custos incorridos com a prestação do serviço), de acordo com a Recomendação n.º 01/2009 e Recomendação n.º 02/2010 da ERSAR (Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos).. Assim, apurou-se, para cada componente, os custos com pessoal, fornecimentos e serviços externos, máquinas e viaturas e custos indiretos da unidade orgânica à qual está afeta a mão de obra afeta à recolha de resíduos sólidos urbanos. Para se determinar os custos indiretos teve-se em conta a percentagem de afetação de funcionário, tendo-se aplicado essa percentagem aos custos indiretos por funcionário apurados para a unidade orgânica a que o funcionário se encontrava afeto.

Para se determinar o custo da componente fixa por consumidor, dividiram-se os custos fixos totais de funcionamento apurados pelo número total de consumidores e por 12 meses, para chegarmos ao custo por consumidor por mês de 1,4377 €.

Relativamente à componente variável, foi calculado um rácio de tonelada de resíduo sólido urbano produzido por cada m3 de água consumido, não sendo possível distinguir este rácio por tipo de consumidor, sendo que o Município não tinha dados que lhe permitissem efetuar o cálculo tendo em conta o ponto 3.4.1.3 da Recomendação n.º 01 /2009 da ERSAR. Com efeito, este ponto determina que a base de cálculo da componente variável do preço deve ser calculada tendo em conta que a quantidade de resíduos objeto de recolha deve ser estimada a partir de indicadores de base específica que apresentem uma correlação estatística significativa com a efetiva produção de resíduos pelos utilizadores finais, nomeadamente o consumo da água, excluindo a água utilizada nos termos do n.º 4 do Ponto 3.2.2.2 e do n.º 2 do Ponto 3.2.3.2, o consumo da eletricidade ou as

características físicas dos prédios urbanos, tais como a sua área ou tipologia, ou ser determinada através de sistemas de pesagem ou volumétricos sempre que a entidade gestora entenda ser técnica e economicamente viável. Por outro lado, no n.º 2 do referido ponto indica que, no tocante aos utilizadores não domésticos, devem poder ainda empregar-se como indicadores parâmetros vários associados ao tipo de atividade exercida pelo utilizador, ou proceder à determinação direta da quantidade de resíduos objeto de recolha com base em sistemas específicos de pesagem ou em sistemas volumétricos. No entanto optou pela cobrança tal e qual como nos Consumidores Domésticos.

Assim, relativamente aos utilizadores domésticos, o Município optou por aumentar a componente fixa (25 %), face ao valor apurado.

No que diz respeito à tarifa variável optou-se por suportar, no 1.º escalão em cerca de 30 % e no 2.º escalão em 13 %, só obtendo com uma margem de lucro de 9 % e 36 % nos escalões seguintes, como medida de desincentivo à produção excessiva de resíduo e de recuperação de parte dos custos suportados.

Relativamente aos utilizadores não domésticos, o Município optou por cobrar igual aos domésticos, como forma de estratégia para a fixação desse tipo de consumidores no concelho, ou seja, igualando a sua tarifa ao 2.º escalão dos domésticos.

Também neste capítulo foi fixado um tarifário familiar com as mesmas premissas do abastecimento de água e do saneamento.

Designação da Taxa	Tipo de Consumidor	Descrição	CUSTOS DIRETOS					CUSTOS INDIRETOS		CUSTO UNITÁRIO	PREÇO	CUSTO SUPORTADO	MARGEM		
			Mão de Obra Direta	Materiais e Outros Custos	Outros Form. e Serviços Externos Específicos	Máquinas / Viaturas	Amort. Bens	Total Custos Diretos	Repartição de Custos Indiretos por Unidade Orgânica					Total Custos Indiretos	
Artigo 8.º	Utilizadores Domésticos	1.1 Tarifa Fixa - RSU's	0,56 €	0,00 €	0,29 €	0,35 €	0,10 €	1,29 €	0,15 €	0,15 €	1,438 €	1,800 €	0%	25%	
		1.2 Tarifa Variável - RSU's:													
		1.2.1 Até 5 m3	0,01 €	0,02 €	0,26 €	0,00 €	0,00 €	0,29 €	0,00 €	0,00 €	0,287 €	0,200 €	30%	0%	
		1.2.2 Mais de 5 m3 a 15 m3	0,01 €	0,02 €	0,26 €	0,00 €	0,00 €	0,29 €	0,00 €	0,00 €	0,287 €	0,250 €	13%	0%	
		1.2.3 Mais de 15 m3 a 25 m3	0,01 €	0,02 €	0,26 €	0,00 €	0,00 €	0,29 €	0,00 €	0,00 €	0,287 €	0,313 €	0%	9%	
		1.2.4 Superior a 25 m3	0,01 €	0,02 €	0,26 €	0,00 €	0,00 €	0,29 €	0,00 €	0,00 €	0,287 €	0,391 €	0%	36%	
		1.3 Tarifa Variável - para agregados familiares numerosos, com cinco ou mais elementos													
		1.3.1 Até (5+(n-4)) m3	0,01 €	0,02 €	0,26 €	0,00 €	0,00 €	0,29 €	0,00 €	0,00 €	0,287 €	0,200 €	30%	0%	
		1.3.2 Superior a (5+(n-4)) m3 até (15+(n-4)) m3	0,01 €	0,02 €	0,26 €	0,00 €	0,00 €	0,29 €	0,00 €	0,00 €	0,287 €	0,250 €	13%	0%	
		1.3.3 Superior a (15+(n-4)) m3 até (25+(n-4)) m3	0,01 €	0,02 €	0,26 €	0,00 €	0,00 €	0,29 €	0,00 €	0,00 €	0,287 €	0,313 €	0%	9%	
	1.3.4 Superior a (25+(n-4)) m3	0,01 €	0,02 €	0,26 €	0,00 €	0,00 €	0,29 €	0,00 €	0,00 €	0,287 €	0,391 €	0%	36%		
	2.1 Tarifa Fixa - RSU's	0,56 €	0,00 €	0,29 €	0,35 €	0,10 €	1,29 €	0,15 €	0,15 €	1,438 €	1,800 €	0%	25%		
	2.2 Tarifa Variável - RSU's:														
	2.2.1 Utilizadores Não Domésticos	2.2.1. Comercio, Serviços e Industria - por m3	0,01 €	0,02 €	0,26 €	0,00 €	0,00 €	0,29 €	0,00 €	0,00 €	0,287 €	0,250 €	13%	0%	
2.2.2	2.2.2. Consumidores de Serviços Estatais, Empresas e Entidades Publicas - por m3	0,01 €	0,02 €	0,26 €	0,00 €	0,00 €	0,29 €	0,00 €	0,00 €	0,287 €	0,250 €	13%	0%		
2.2.3	2.2.3. Instituições sem fins lucrativos - por m3	0,01 €	0,02 €	0,26 €	0,00 €	0,00 €	0,29 €	0,00 €	0,00 €	0,287 €	0,250 €	13%	0%		

CAPÍTULO IV

Recursos Hídricos e Gestão de Resíduos

Artigo 9.º

Recursos Hídricos e Gestão de Resíduos

Os valores das taxas de TRH (recursos hídricos) e TGR (gestão de resíduos) cobradas ao Município serão na mesma medida cobradas ao Município

CAPÍTULO V

Diversos

Neste capítulo os preços enquadram-se no Tipo A — as que decorrem de um ato administrativo. O custo da atividade pública local é sempre superior ao valor do preço aplicado, pelo que o Município suporta o custo, que ascende no máximo a 86 % do valor do custo.

Importa ainda referir que os valores que serão cobrados no artigo 12.º - Merchandising e produtos turísticos, pelo que o Município decidiu cobrar o valor igual ao custo.

*O total do preço da alínea 1.1. do Artigo 10.º foi calculada de acordo com a dimensão indicada.

*O total do preço da alínea 1.2. do Artigo 10.º foi calculada de acordo com a dimensão indicada.

*O total do preço da alínea 2.1. do Artigo 10.º foi calculada de acordo com a dimensão indicada.

*O total do preço da alínea 2.2. do Artigo 10.º foi calculada de acordo com a dimensão indicada.

*O total do preço da alínea 3. do Artigo 10.º foi calculada de acordo com a dimensão indicada.

Designação da Taxa	CUSTOS DIRETOS						CUSTOS INDIRETOS		CUSTO UNITÁRIO	PREÇO	TOTAL DO PREÇO*	Prazos e dimensões Médias	CUSTO SUPORTADO	MARGEM		
	Mão de Obra Direta	Materiais, FSE e Outros Custos	Outros custos específicos	Máquinas / Viaturas	Afetação dos Custos de Funcionamento dos Equipamentos	Total Custos Diretos	Repartição de Custos Indiretos por Unidade Orgânica	Total Custos Indiretos								
Artigo 10.º	1.1.	3,18 €	0,50 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	3,67 €	3,54 €	3,54 €	7,21 €	0,15 €	3,00 €	20	58%	0%	
	1.2.	3,18 €	0,50 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	3,67 €	3,54 €	3,54 €	7,21 €	0,25 €	1,00 €	4	86%	0%	
	2.1.	3,18 €	0,50 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	3,67 €	3,54 €	3,54 €	7,21 €	0,15 €	1,50 €	10	79%	0%	
	2.2.	3,18 €	0,50 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	3,67 €	3,54 €	3,54 €	7,21 €	0,25 €	1,00 €	4	86%	0%	
	3.	3,18 €	0,50 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	3,67 €	3,54 €	3,54 €	7,21 €	0,05 €	1,00 €	20	86%	0%	
	4.1.	0,00 €	0,00 €	0,60 €	0,00 €	0,00 €	0,60 €	0,00 €	0,00 €	0,60 €	0,60 €				0%	0%
	4.2.	0,00 €	0,00 €	1,00 €	0,00 €	0,00 €	1,00 €	0,00 €	0,00 €	1,00 €	1,00 €				0%	0%
	4.3.	0,00 €	0,00 €	5,00 €	0,00 €	0,00 €	5,00 €	0,00 €	0,00 €	5,00 €	5,00 €				0%	0%
	5.	0,00 €	0,00 €	3,70 €	0,00 €	0,00 €	3,70 €	0,00 €	0,00 €	3,70 €	3,70 €				0%	0%
6	43,08 €	2,88 €	48,71 €	6,68 €	0,00 €	101,34 €	12,50 €	12,50 €	113,85 €	50,00 €				56%	0%	
Artigo 12.º	1.1.	0,00 €	0,00 €	2,00 €	0,00 €	0,00 €	2,00 €	0,00 €	0,00 €	2,00 €	2,00 €				0%	0%
	1.2.	0,00 €	0,00 €	2,00 €	0,00 €	0,00 €	2,00 €	0,00 €	0,00 €	2,00 €	2,00 €				0%	0%
	1.3.	0,00 €	0,00 €	2,50 €	0,00 €	0,00 €	2,50 €	0,00 €	0,00 €	2,50 €	2,50 €				0%	0%
	1.4.	0,00 €	0,00 €	2,00 €	0,00 €	0,00 €	2,00 €	0,00 €	0,00 €	2,00 €	2,00 €				0%	0%
	1.5.	0,00 €	0,00 €	5,00 €	0,00 €	0,00 €	5,00 €	0,00 €	0,00 €	5,00 €	5,00 €				0%	0%
	1.6.	0,00 €	0,00 €	1,00 €	0,00 €	0,00 €	1,00 €	0,00 €	0,00 €	1,00 €	1,00 €				0%	0%
	1.7.	0,00 €	0,00 €	1,00 €	0,00 €	0,00 €	1,00 €	0,00 €	0,00 €	1,00 €	1,00 €				0%	0%
	1.8.	0,00 €	0,00 €	1,00 €	0,00 €	0,00 €	1,00 €	0,00 €	0,00 €	1,00 €	1,00 €				0%	0%
	1.9.	0,00 €	0,00 €	6,00 €	0,00 €	0,00 €	6,00 €	0,00 €	0,00 €	6,00 €	6,00 €				0%	0%
	1.10.	0,00 €	0,00 €	4,00 €	0,00 €	0,00 €	4,00 €	0,00 €	0,00 €	4,00 €	4,00 €				0%	0%
	1.11.	0,00 €	0,00 €	3,00 €	0,00 €	0,00 €	3,00 €	0,00 €	0,00 €	3,00 €	3,00 €				0%	0%
	1.12.	0,00 €	0,00 €	1,50 €	0,00 €	0,00 €	1,50 €	0,00 €	0,00 €	1,50 €	1,50 €				0%	0%

CAPÍTULO VI

Danos em património municipal e intervenção de interesse público

Neste capítulo os preços enquadram-se no Tipo A — as que decorrem de um ato administrativo. O custo da atividade pública local é sempre superior ao valor do preço aplicado, pelo que o Município suporta o custo, que ascende no máximo a 86 % do valor do custo.

Importa ainda referir que os valores que serão cobrados no artigo 12.º - Merchandising e produtos turísticos, pelo que o Município decidiu cobrar o valor igual ao custo.

Designação da Taxa	CUSTOS DIRETOS						CUSTOS INDIRETOS			CUSTO UNITÁRIO	PREÇO	CUSTO SUPORTADO	MARGEM
	Mão de Obra Direta	Materiais, FSE e Outros Custos	Outros custos específicos	Máquinas / Viaturas	Afetação dos Custos de Funcionamento dos Equipamentos	Total Custos Diretos	Repartição de Custos Indiretos por Unidade Orgânica	Total Custos Indiretos					
Artigo 13.º	1.1.	7,88 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	7,88 €	0,00 €	0,00 €	7,88 €	7,80 €	1%	0%
	1.2.	0,00 €	0,00 €	0,00 €	3,34 €	0,00 €	3,34 €	0,00 €	0,00 €	3,34 €	3,30 €	1%	0%
	1.3.	0,00 €	0,00 €	30,00 €	0,00 €	0,00 €	30,00 €	0,00 €	0,00 €	30,00 €	30,00 €	0%	0%
	2.1.	7,88 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	7,88 €	0,00 €	0,00 €	7,88 €	7,80 €	1%	0%
	2.2.	0,00 €	0,00 €	0,00 €	3,34 €	0,00 €	3,34 €	0,00 €	0,00 €	3,34 €	3,30 €	1%	0%
	2.3.	0,00 €	0,00 €	30,00 €	0,00 €	0,00 €	30,00 €	0,00 €	0,00 €	30,00 €	30,00 €	0%	0%
	2.4.1.	0,00 €	0,00 €	20,00 €	0,00 €	0,00 €	20,00 €	0,00 €	0,00 €	20,00 €	20,00 €	0%	0%
	2.4.2.	0,00 €	0,00 €	25,00 €	0,00 €	0,00 €	25,00 €	0,00 €	0,00 €	25,00 €	25,00 €	0%	0%

CAPÍTULO VII

Utilização de Equipamento Municipal

Neste capítulo os preços enquadram-se no Tipo A — as que decorrem de um ato administrativo e no Tipo B — que decorrem de um ato administrativo adicionado de um processo operacional. Em determinados momentos Município substitui-se ao particular, e existindo valores na tabela de preços é a forma de ser ressarcido do valor em causa. Assim o Município usou os valores hora de referência no estudo e de uma tipologia de viatura, no caso das máquinas usou por referência os valores médios que lhe são cobrados.

No caso dos preços relacionados com — Aluguer de bens e equipamentos móveis, foram tidos em consideração as mesmas tipologia de procedimento uma vez que existe o processo administrativo para solicitar, e posteriormente após a autorização existe deslocação de homens e máquinas para proceder à montagem e desmontagem dos equipamentos.

Designação da Taxa	CUSTOS DIRETOS						CUSTOS INDIRETOS			CUSTO UNITÁRIO	PREÇO	CUSTO SUPORTADO	MARGEM
	Mão de Obra Direta	Materiais, FSE e Outros Custos	Outros custos específicos	Máquinas / Viaturas	Afetação dos Custos de Funcionamento dos Equipamentos	Total Custos Diretos	Repartição de Custos Indiretos por Unidade Orgânica	Total Custos Indiretos					
Artigo 14.º	1.	74,17 €	4,43 €	0,00 €	13,36 €	0,00 €	91,95 €	9,97 €	9,97 €	101,93 €	100,00 €	2%	0%
	2.	19,00 €	3,65 €	0,00 €	3,34 €	0,00 €	25,99 €	11,81 €	11,81 €	37,80 €	20,00 €	47%	0%
	3.	42,65 €	4,43 €	0,00 €	2,23 €	0,00 €	49,30 €	15,42 €	15,42 €	64,72 €	50,00 €	23%	0%

Designação da Taxa	CUSTOS DIRETOS						CUSTOS INDIRETOS		CUSTO UNITÁRIO	PREÇO	CUSTO SUPORTADO	MARGEM	
	Mão de Obra Direta	Material, FSE e Outros Custos	Outros custos específicos	Máquinas / Viaturas	Afetação dos Custos de Funcionamento dos Equipamentos	Total Custos Diretos	Repartição de Custos Indiretos por Unidade Orgânica	Total Custos Indiretos					
Artigo 15.º	1.1.	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,16 €	0,00 €	0,16 €	0,00 €	0,00 €	0,16 €	0,50 €	0%	219%
	1.2.	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,31 €	0,00 €	0,31 €	0,00 €	0,00 €	0,31 €	0,60 €	0%	95%
	1.3.	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,73 €	0,00 €	0,73 €	0,00 €	0,00 €	0,73 €	0,70 €	4%	0%
	1.4.1.	7,88 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	7,88 €	0,00 €	0,00 €	7,88 €	7,80 €	1%	0%

CAPÍTULO VIII

Atividades de âmbito cultural, desportivo, recreativo e outras

Neste Capítulo, os preços enquadram-se no Tipo A — as que decorrem de um ato administrativo, e no Tipo C — as que decorrem da gestão de bens de utilização coletiva, sendo que o custo total apurado é resultado da soma destas componentes.

No que diz respeito à componente do Tipo C, foram apurados os custos de funcionamento com custos com pessoal, fornecimentos e serviços externos, amortizações, custos administrativos com o processamento da receita (componente do Tipo A) e custos indiretos da unidade orgânica à qual está afeta a mão-de-obra do respetivo equipamento, tendo em conta o número de minutos totais anuais ocupados pelos funcionários afetos multiplicou-se esse valor pelo valor do custo por minuto da respetiva unidade orgânica.

Para se dividir o custo do total do equipamento pelas várias de cobrança distintas utilizou-se valores de referência gastos por tipologias de atividade, incrementada com os custos de funcionamento do equipamento.

O custo unitário foi determinado com base na capacidade máxima de utilização, tendo em conta o horário de funcionamento do equipamento.

Importa ainda referir que os valores que serão cobrados no artigo 16.º - Utilização e venda de produtos, pelo que o Município decidiu cobrar o valor igual ao custo.

Designação da Taxa	CUSTOS DIRETOS						CUSTOS INDIRETOS		CUSTO UNITÁRIO	PREÇO	CUSTO SUPORTADO	MARGEM	
	Mão de Obra Direta	Material, FSE, e Amortizações	Outros Custos específicos	Máquinas / Viaturas	Afetação dos Custos de Funcionamento dos Equipamentos	Total Custos Diretos	Repartição de Custos Indiretos por Unidade Orgânica	Total Custos Indiretos					
Artigo 16.º	1.1.1	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	2,88 €	2,88 €	0,00 €	0,00 €	2,88 €	2,70 €	6%	0%
	1.1.2	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	28,83 €	28,83 €	0,00 €	0,00 €	28,83 €	21,00 €	27%	0%
	1.2.1	5,26 €	0,39 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	5,66 €	3,26 €	3,26 €	8,91 €	7,50 €	16%	0%
	1.2.2.1	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	18,38 €	18,38 €	0,00 €	0,00 €	18,38 €	16,30 €	11%	0%
	1.2.2.2	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	36,76 €	36,76 €	0,00 €	0,00 €	36,76 €	22,80 €	38%	0%
	1.2.2.3	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	18,38 €	18,38 €	0,00 €	0,00 €	18,38 €	10,30 €	44%	0%
	1.2.2.4	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	36,76 €	36,76 €	0,00 €	0,00 €	36,76 €	22,70 €	38%	0%
	1.2.2.5.1	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	18,38 €	18,38 €	0,00 €	0,00 €	18,38 €	18,00 €	2%	0%
	1.2.2.5.2	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	36,76 €	36,76 €	0,00 €	0,00 €	36,76 €	23,00 €	37%	0%
	1.2.2.5.3	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	18,38 €	18,38 €	0,00 €	0,00 €	18,38 €	18,00 €	2%	0%
	1.2.2.5.4	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	36,76 €	36,76 €	0,00 €	0,00 €	36,76 €	23,00 €	37%	0%
	1.3	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	9,61 €	9,61 €	0,00 €	0,00 €	9,61 €	2,40 €	75%	0%
	1.4.1	0,00 €	0,00 €	1,50 €	0,00 €	0,00 €	1,50 €	0,00 €	0,00 €	1,50 €	1,50 €	0%	0%
	1.4.2	0,00 €	0,00 €	3,00 €	0,00 €	0,00 €	3,00 €	0,00 €	0,00 €	3,00 €	3,00 €	0%	0%
	1.4.3	0,00 €	0,00 €	4,00 €	0,00 €	0,00 €	4,00 €	0,00 €	0,00 €	4,00 €	4,00 €	0%	0%



Designação da Taxa	CUSTOS DIRETOS						CUSTOS INDIRETOS				CUSTO UNITÁRIO	PREÇO	CUSTO SUPORTADO	MARGEM
	Mão de Obra Direta	Materials, FSE, e Amortizações	Outros Custos específicos	Máquinas / Viaturas	Afetação dos Custos de Funcionamento dos Equipamentos	Total Custos Diretos	Repartição de Custos Indiretos por Unidade Orgânica	Total Custos Indiretos						
1.4.4	0,00 €	0,00 €	3,00 €	0,00 €	0,00 €	3,00 €	0,00 €	0,00 €	3,00 €	3,00 €	0%	0%		
1.4.5	0,00 €	0,00 €	3,00 €	0,00 €	0,00 €	3,00 €	0,00 €	0,00 €	3,00 €	3,00 €	0%	0%		
1.5.1	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	8,01 €	0,00 €	0,00 €	8,01 €	7,20 €	10%	0%		
1.5.2	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	80,08 €	0,00 €	0,00 €	80,08 €	56,70 €	29%	0%		
1.6.1	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	2,88 €	4,33 €	4,33 €	7,21 €	2,90 €	60%	0%		
1.6.2	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	28,84 €	4,33 €	4,33 €	33,17 €	20,60 €	38%	0%		
1.6.3	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	72,11 €	4,33 €	4,33 €	76,44 €	25,00 €	67%	0%		
1.6.4	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	144,22 €	4,33 €	4,33 €	148,55 €	40,00 €	73%	0%		
1.6.5	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	86,53 €	0,00 €	0,00 €	86,53 €	30,00 €	65%	0%		
1.6.6	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	173,07 €	0,00 €	0,00 €	173,07 €	50,00 €	71%	0%		
1.6.7	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	108,87 €	0,00 €	0,00 €	108,87 €	40,00 €	63%	0%		
2	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	7,73 €	0,00 €	0,00 €	7,73 €	6,70 €	13%	0%		
3.1	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	11,74 €	0,00 €	0,00 €	11,74 €	10,30 €	12%	0%		
3.2	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	23,47 €	0,00 €	0,00 €	23,47 €	18,00 €	23%	0%		
1.1	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	2,44 €	0,00 €	0,00 €	2,44 €	3,10 €	0%	27%		
1.2	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	2,44 €	0,00 €	0,00 €	2,44 €	1,20 €	51%	0%		
1.3	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	2,44 €	0,00 €	0,00 €	2,44 €	isento	100%	0%		
2.1	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	19,89 €	0,00 €	0,00 €	19,89 €	10,00 €	50%	0%		
2.1.1	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1,39 €	0,00 €	0,00 €	1,39 €	5,00 €	0%	259%		
2.2	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	2,10 €	0,00 €	0,00 €	2,10 €	2,10 €	0%	0%		
3.1.1	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	80,00 €	0,00 €	0,00 €	80,00 €	80,00 €	0%	0%		
3.1.2	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	40,00 €	0,00 €	0,00 €	40,00 €	40,00 €	0%	0%		
3.1.3	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	20,00 €	0,00 €	0,00 €	20,00 €	20,00 €	0%	0%		
3.2	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	80,00 €	0,00 €	0,00 €	80,00 €	80,00 €	0%	0%		
3.3	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	600,00 €	0,00 €	0,00 €	600,00 €	600,00 €	0%	0%		
4.1	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	55,33 €	0,00 €	0,00 €	55,33 €	50,00 €	10%	0%		
4.2	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	15,00 €	0,00 €	0,00 €	15,00 €	15,00 €	0%	0%		
Artigo 18.º	1.1	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	10,70 €	0,00 €	0,00 €	10,70 €	5,20 €	51%	0%		
	1.2	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1,40 €	0,00 €	0,00 €	1,40 €	1,50 €	0%	7%		

ANEXOS

ANEXO 1

Matriz de cálculo do custo da mão de obra direta por categoria e minuto

CATEGORIA	QTD	REMUNERAÇÃO BASE MÉDIA / MÊS	SUBS. REFEIÇÃO / MÊS	ENCARGOS ENTIDADE / MÊS	CUSTO TOTAL ANUAL ACUMULADO	CUSTO CATEGORIA / MIN
PRESIDENTE	1	2.900,00 €	104,94 €	688,75 €	51.396,84 €	0,539 €
Vereação	1	2.320,28 €	104,94 €	551,07 €	41.353,19 €	0,434 €
Dirigente intermédio de 3º grau	1	2.025,35 €	104,94 €	481,02 €	36.243,53 €	0,380 €



CATEGORIA	QTD	REMUNERAÇÃO BASE MÉDIA / MÊS	SUBS. REFEIÇÃO / MÊS	ENCARGOS ENTIDADE / MÊS	CUSTO TOTAL ANUAL ACUMULADO	CUSTO CATEGORIA / MIN
Coordenador Técnico	3	1.255,26 €	104,94 €	298,12 €	22.901,66 €	0,240 €
Técnico Superior	29	1.448,83 €	104,94 €	300,92 €	25.650,79 €	0,269 €
Assistente Técnico	28	849,25 €	104,94 €	188,62 €	15.684,50 €	0,165 €
Assistente Operacional	70	664,41 €	104,94 €	147,50 €	12.521,01 €	0,131 €

ANEXO 2

Matriz cálculo do custo de uma reunião do órgão executivo por assunto

DESCRIÇÃO	QTD	CUSTO / MIN *	CUSTO / ASSUNTO
i. Em média, cada reunião dura cerca de 80 minutos; ii. Em cada reunião são tratados cerca de 20 assuntos; iii. Existe 3 vereadores a receber senhas de presença (61,06 €), tendo-se calculado o custo por minuto dividindo o valor da senha de presença pelos 80 minutos da reunião; iv. Tem dois funcionários afetos à Reunião de Câmara: Coordenadora técnica do 0320 Setor de Contabilidade e Património e Técnica Superior do 0312 Jurídico - SJA; v. As tarefas por estas desempenhadas relacionadas com uma reunião de Câmara são as seguintes: - Técnica Superior- 7 horas - recolha de informação, triagem de assuntos com o Sr. Presidente, elaboração da ordem de trabalhos e envio; - Coordenadora Técnica - 14 horas - deliberações em minuta, ata, envio e arquivo.			
Mão de Obra Direta			
PRESIDENTE	1	0,539 €	2,16 €
VEREAÇÃO	1	0,434 €	1,73 €
VEREADOR OPOSIÇÃO	3	0,763 €	9,16 €
Técnico Superior	1	0,269 €	5,65 €
Coordenador Técnico	1	0,269 €	11,30 €
Total MOD			30,00 €
Materiais + FSE+ Amortizações por Unidade Orgânica			
0301 - Presidente e vereadores		0,072 €	0,58 €
0320 - Setor de Contabilidade e Património		0,020 €	0,43 €
0312 - Jurídico - SJA		0,021 €	0,89 €
Total FSE Diretos			1,90 €
Repartição de Custos Indiretos por Unidade Orgânica			
0301 - Presidente e vereadores		0,148 €	6,82 €
0320 - Setor de Contabilidade e Património		0,179 €	13,22 €
0312 - Jurídico - SJA		0,313 €	23,13 €
Total Custos Indiretos			43,17 €
CUSTO TOTAL MÉDIO POR ASSUNTO DA REUNIÃO DE CÂMARA			75,07 €



ANEXO 3

Matriz de apuramento dos custos de viaturas

Código da Máquina /Viatura	Designação	TOTAL/HORA	Custos máquina ou viatura / Min
000013	00-20-VE Renault Clio	1,74 €	0,029 €
000048	03-48-NF - MAN	8,72 €	0,145 €
000024	04-20-FE -Mitsubishi L 200	2,44 €	0,041 €
000036	04-55-ZN - Toyota Hilux	2,64 €	0,044 €
000002	10-04-HJ - Toyota Hiace	1,73 €	0,029 €
0096	10-OT-29 - Toyota dyna	1,54 €	0,026 €
000025	11-71-NS - Nissan	2,39 €	0,040 €
000059	12-QB-59 - JCB - 2CX MOT-566579V	3,65 €	0,061 €
000060	12-QB-62 - JCB - 3D MOT-880086V	5,09 €	0,085 €
000041	13-38-IP - MAN	16,89 €	0,282 €
000016	13-BQ-88 - Mazda 3	1,24 €	0,021 €
000034	14-11-TQ - Toyota Dyna	2,75 €	0,046 €
000032	20-56-SL Toyota Dyna	3,00 €	0,050 €
000031	20-57-SL - Toyota Dyna	3,34 €	0,056 €
000030	20-59-SL - Toyota Dyna	3,12 €	0,052 €
000035	20-63-XG - Renault Kangoo	0,96 €	0,016 €
000033	20-68-SL Toyota Hilux	2,07 €	0,034 €
000087	21-GJ-07 - Mitsubishi	1,62 €	0,027 €
000094	24-FH-80	3,26 €	0,054 €
000099	25-QF-43 - Volvo FE	6,89 €	0,115 €
000017	31-BR-35 - Renault Kangoo	1,06 €	0,018 €
000096	32-RZ-72 Volvo Autocarro	6,47 €	0,108 €
0000000107	33-TX-25 Dacia Sandero	0,04 €	0,001 €
0000000108	33-TX-76 Dacia Duster	0,04 €	0,001 €
000077	34-87-VE - Renault	3,77 €	0,063 €
000074	35-35-ZO - Land Rover	1,50 €	0,025 €
000010	36-53-UD - Toyota Hiace	1,42 €	0,024 €
000050	36-96-RJ - IVECO	2,06 €	0,034 €
000082	39-EZ-43 - Toyota Hiace	3,26 €	0,054 €
000027	40-BO-74 - Renault Kangoo	1,27 €	0,021 €
000011	41-67-QZ Hyundai Galloper	3,60 €	0,060 €
000021	47-71-EV - Toyota Hilux	0,98 €	0,016 €
000006	48-37-JZ Mitsubishi Pajero	1,73 €	0,029 €
00083	48-68-QB - Mitsubishi	0,73 €	0,012 €
000053	50-05-LX - Lamborghini	4,82 €	0,080 €
3289	50-05-LX - Lamborghini 774-80 DT	4,82 €	0,080 €
000085	50-BQ-69 - Iveco Unidade Movel Saude	1,33 €	0,022 €
000019	52-25-DR - Toyota Hilux	1,58 €	0,026 €
000049	52-34-BL - Toyota Coaster	3,29 €	0,055 €
000020	52-35-DR - Toyota Hilux	2,05 €	0,034 €
000100	54-53-LV - Mitsubishi L400	0,64 €	0,011 €
000088	58-21-QU - Nissan	0,26 €	0,004 €
000009	58-29-QH - Honda Logo	1,43 €	0,024 €
000083	61-MO-71 Nissan	3,27 €	0,055 €
000026	64-60-DT - Toyota Dyna	2,83 €	0,047 €
0000000109	69-UA-11 Dacia Logdy	0,03 €	0,001 €
000004	75-60-DG - Toyota Starlet	1,20 €	0,020 €
000062	77-MO-06 Renault Clio	1,36 €	0,023 €
000008	78-55-QH - Hyundai Galloper	1,96 €	0,033 €
000046	81-91-DX - Mitsubishi Canter	0,84 €	0,014 €
00095	81-OX-85 - Volvo	4,60 €	0,077 €
000061	83-QA-98 - JCB - 3CX TURBO MOT-0451451	6,17 €	0,103 €
00084	84-QA-07 - Volvo BL 71 Retroescavadora	50,00 €	0,833 €
000012	87-03-JN - Mitsubishi Pagero	1,71 €	0,029 €
000045	87-08-IN Toyota Dyna	2,33 €	0,039 €
00097	89-JD-75 - Mazda	2,30 €	0,038 €
000022	91-61-LL - Nissan Almera	0,98 €	0,016 €
000070	92-BG-11 - Bibliomóvel	1,73 €	0,029 €
000101	93-59-LV - Volvo B6 - 50	2,45 €	0,041 €
000005	95-39-OJ - Renault Megane	1,46 €	0,024 €
000054	95-68-ZT - Lamborghini	1,63 €	0,027 €
00070	96-QD-09 - Lister MOT4602316	0,03 €	0,001 €
000051	97-64-FD APE	0,29 €	0,005 €
000047	98-81-DS - Mitsubishi Canter	2,40 €	0,040 €
00079	Betoneiras	0,11 €	0,002 €
000076	Cilindro	0,26 €	0,004 €
000056	D6-H - Caterpillar	10,62 €	0,177 €
90002	Dumper	25,00 €	0,417 €
000058	JCB - 3CX MOT-50371SS	50,00 €	0,833 €
000075	Komatsu	5,74 €	0,096 €
90001	Maquina de pressão limpeza de esgotos	25,00 €	0,417 €
000057	Mini-Escavadora Kubota	1,95 €	0,033 €
000037	PC-76-70 - UMM	0,37 €	0,006 €
00080	Porta Máquinas - C-65757	0,44 €	0,007 €
000018	QO-23-03 - Toyota Hilux	1,35 €	0,023 €
000003	RB-58-62 - Renault R 4 GTL	0,99 €	0,017 €
00085	Renault 77-MO-06	1,36 €	0,023 €
000044	RP-86-50 Volvo N10	1,00 €	0,017 €
3294	Scarab Euro Minor	1,98 €	0,033 €
000043	TN-17-14 - Volvo N 10	0,96 €	0,016 €
000081	Volvo FEE (4x2) 71-EA-33	16,31 €	0,272 €

ANEXO 4

Matriz de apuramento dos custos indiretos

Consideram-se custos indiretos aqueles que não são passíveis de identificação concreta com um processo ou um equipamento de utilização coletiva.

São exemplos destes os custos de atividades suporte como sejam as ligadas às áreas funcionais de comunicação, arquivo, gestão de recursos humanos e gestão de sistemas de informação e outros custos não associados a qualquer centro de responsabilidade.

Assim, no presente estudo, foram considerados como custos indiretos os seguintes centros de custos:

0307 — Comunicação — GCPT

0314 — Arquivo — SJA

0315 — Setor de Recursos Humanos

0319 — Seção de Informática

0002 — Edifício Paços do Concelho

Para além dos centros de custos acima referidos, foram ainda considerados como custos indiretos o total das amortizações do exercício das contas patrimoniais 662 e 663.

A totalidade do apuramento dos custos indiretos assentou na compilação de todos os custos anuais dos centros de responsabilidade (centro de custo) identificados acima, nomeadamente os custos com mão de obra, materiais e outros custos, bem como da totalidade das amortizações do exercício das contas patrimoniais 662 e 663, com referência aos valores apurados para o exercício de 2017.

A repartição dos custos indiretos pelos restantes centros de responsabilidade foi executada em função do peso total dos custos de cada centro de responsabilidade no total dos custos apurados.

Acresce referir que a imputação de custos indiretos dos centros de responsabilidade (centro de custo), na falta de critério mais consistente, e salvo melhor opinião, teve por base na expressão da fórmula de cálculo, a relação direta e proporcional dos custos indiretos com os tempos médios apurados, ou seja, dividiram-se os custos pelo número de funcionários existentes em cada um dos centros de responsabilidade (centro de custo) e, de seguida, pelo número de minutos médios que cada funcionário trabalha por ano.

Sintetizando, os custos indiretos são em primeiro lugar rateados proporcionalmente pelos minutos utilizados em determinado processo ou pelos minutos totais dos recursos humanos afetos aos equipamentos municipais onde são cobradas taxas. Com este procedimento, assume-se que a totalidade dos custos indiretos se reparte em função dos funcionários do Município e da sua contribuição nos processos ou funcionamento de equipamentos.

O critério adotado neste âmbito consubstancia o pressuposto que o funcionário para exercer determinada tarefa utiliza, num determinado período de tempo, os recursos disponíveis do Município e a sua função é suportada por outros setores que prestam serviços internos à sua Unidade Orgânica.



Conta	Custos totais por centro de responsabilidade	Centros de responsabilidade indiretos	Repartição dos Custos Indiretos pelos centros de responsabilidade diretos	Número de funcionários do centro de responsabilidade	Custo indireto anual / Funcionário	Custo indiretos / Min
Reunião de Câmara						39,547 €
0004 - Julgado de Paz	16 091,46 €		13 092,49 €	1	13 092,49 €	0,137 €
0057 - Cemitérios	15 854,26 €		12 899,50 €	1	12 899,50 €	0,135 €
0131 - Mercados e Feiras	21 997,62 €		17 897,92 €	1	17 897,92 €	0,188 €
0301 - Presidente e vereadores	171 767,79 €		139 755,41 €	2	69 877,70 €	0,733 €
0302 - Gabinete de Apoio do Presidente	116 703,57 €		94 953,51 €	3	31 651,17 €	0,332 €
0303 - Gabinete de Proteção Civil e Florestas	33 878,44 €		27 564,51 €	2	13 782,26 €	0,145 €
0304 - Educação - GECD	1 983,71 €		1 614,01 €	10	161,40 €	0,002 €
0305 - Cultura - GECD	17 767,11 €		14 455,85 €	9	1 606,21 €	0,017 €
0306 - Desporto - GECD	72 159,36 €		58 711,01 €	11	5 337,36 €	0,056 €
0307 - Comunicação - GCPT	58 900,34 €	58 900,34 €	0,00 €	1	0,00 €	0,000 €
0308 - Promoção Turística - GCPT	16 355,99 €		13 307,72 €	1	13 307,72 €	0,140 €
0309 - Gabinete de Ação Social e Saúde	58 651,81 €		47 720,87 €	2	23 860,43 €	0,250 €
0310 - Gabinete de Apoio ao Empresário e Agricultor	30 762,19 €		25 029,04 €	1	25 029,04 €	0,263 €
0312 - Jurídico - SJA	33 625,95 €		27 359,08 €	1	27 359,08 €	0,287 €
0313 - Administrativo - SJA	92 419,11 €		75 194,95 €	4	18 798,74 €	0,197 €
0314 - Arquivo - SJA	940,90 €	940,90 €	0,00 €	1	0,00 €	0,000 €
0315 - Setor de Recursos Humanos	88 961,54 €	88 961,54 €	0,00 €	3	0,00 €	0,000 €
0316 - Modernização Administrativa - SIMBUA	47 331,21 €		38 510,09 €	1	38 510,09 €	0,404 €
0317 - Balcão Único de Atendimento	36 862,64 €		29 992,55 €	2	14 996,27 €	0,157 €
0319 - Seção de Informática	34 828,95 €	34 828,95 €	0,00 €	2	0,00 €	0,000 €
0320 - Setor de Contabilidade e Património	134 528,81 €		109 456,66 €	7	15 636,67 €	0,164 €
0321 - Aprovisionamento, Armazém - SAAO	59 836,84 €		48 685,04 €	2	24 342,52 €	0,255 €
0322 - Oficinas / Parque de Viaturas - SAOO	57 004,42 €		46 380,50 €	6	7 730,08 €	0,081 €
0323 - Setor de Tesouraria	38 611,31 €		31 415,32 €	1	31 415,32 €	0,330 €
0325 - Obras Particulares - SOPPU	84 253,89 €		68 551,48 €	7	9 793,07 €	0,103 €
0326 - Planeamento e Urbanismo - SOPPU	158 850,48 €		129 245,50 €	4	32 311,37 €	0,339 €
0327 - Obras Administração Direta - SOSM	13 852,73 €		11 271,00 €	18	626,17 €	0,007 €
0328 - Empreitadas e Obras Públicas - SOSM	85 037,76 €		69 189,26 €	2	34 594,63 €	0,363 €
0329 - Águas e Saneamento - SOSM	5 871,29 €		4 777,06 €	10	477,71 €	0,005 €
0330 - Setor de Ambiente e espaços verdes	92 671,89 €		75 400,62 €	14	5 385,76 €	0,056 €
0331 - Higiene - SHFC	1 599,27 €		1 301,21 €	4	325,30 €	0,003 €
	1 699 962,64 €	183 631,73 €	1 233 732,14 €	134		

ANEXO 5

Apuramento dos custos totais anuais do abastecimento de água

M3 FATURADOS EM 2017	DIFERENÇA ENTRE OS M3 COMPRADOS E PERDAS NA REDE	MÉDIA DE PERDAS DA REDE (%)	M3 TRATADOS 2017
500 955	277 642	19%	778 597



MESES	VALOR DO M3	TRH 2017	CONSUMOS PROPRIOS IDENTIFICADOS
12	0,5945 €	12 470,00 €	126 063
NÚMERO DE CONSUMIDORES			
6 226			

CUSTO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POR M3 DE ÁGUA CONSUMIDO (COMPONENTE VARIÁVEL)	0,6887 €
--	----------

CUSTO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POR CONSUMIDOR/MÊS (COMPONENTE FIXA)	6,1681 €
--	----------

CUSTOS COMUNS DO EQUIPAMENTO - CUSTOS DE FUNCIONAMENTO					
CUSTOS		N.º ORDEM	DESCRIÇÃO	CUSTO FIXO ANUAL MÉDIO	CUSTO VARIÁVEL ANUAL MÉDIO
CUSTOS DIRETOS	CMVMC	1	CMVMC-Custo de aquisição de água em alta	0,00	465 302,02
		2	CMVMC-Outros	0,00	15 203,00
	Outros forn. e serviços externos específicos	3	FSE-Custo do tratamento de efluentes em alta	0,00	0,00
		4	FSE-Outros subcontratos	0,00	0,00
		5	FSE-Eletricidade	0,00	3 521,00
		6	FSE-Combustíveis	0,00	661,00
		7	FSE-Rendas de edifícios	0,00	0,00
		8	FSE-Alugueres de equipamentos	0,00	0,00
		9	FSE-Seguros	0,00	0,00
		10	FSE-Conservação e reparação	4 874,00	0,00
		11	FSE-Trabalhos especializados	0,00	4 551,00
		12	FSE- Outros FSE (todos os não discriminados acima)	0,00	22 801,00
	Mão de Obra Direta	13	Gastos com pessoal	41 038,06	15 125,15
	Máquinas e viaturas	14	Gastos com Viaturas	0,00	0,00
	Amortizações bens	15	Gastos de depreciação e amortização	413 571,00	0,00



CUSTOS COMUNS DO EQUIPAMENTO - CUSTOS DE FUNCIONAMENTO				
CUSTOS	N.º ORDEM	DESCRIÇÃO	CUSTO FIXO ANUAL MÉDIO	CUSTO VARIÁVEL ANUAL MÉDIO
Outros Custos	16	Provisões	0,00	4 093,00
	17	Juros e gastos similares suportados	0,00	0,00
	18	Outros custo e perdas Operacionais	0,00	46,00
	19	Custos e Perdas extraordinárias	0,00	2 567,00
CUSTOS INDIRECTOS	20	FSE- Outros FSE (todos os não discriminados acima)	0,00	0,00
CUSTOS COMUNS	21	Gastos com pessoal	1 350,71	2 354,79
TOTAL DE CUSTOS DE FUNCIONAMENTO			460 833,77	536 224,95

CUSTOS COMUNS DO EQUIPAMENTO - Recursos Humanos Componente Fixa (Construção, Manutenção e Reparação)			
Unidade Orgânica	% Afetação ao Complexo	Custos Comuns por funcionário da unidade orgânica	Custos Indiretos afetos ao equipamento
Águas e Saneamento - SOSM	53,74%	477,71 €	256,72 €
Águas e Saneamento - SOSM	47,25%	477,71 €	225,72 €
Águas e Saneamento - SOSM	52,09%	477,71 €	248,84 €
Águas e Saneamento - SOSM	22,53%	477,71 €	107,63 €
Oficinas / Parque de Viaturas - SAOO	0,11%	7 730,08 €	8,50 €
Águas e Saneamento - SOSM	51,57%	477,71 €	246,35 €
Águas e Saneamento - SOSM	53,79%	477,71 €	256,96 €
TOTAIS ANUAIS			1 350,71 €

CUSTOS COMUNS DO EQUIPAMENTO - Recursos Humanos Componente Variável (Serviço)			
Unidade Orgânica	% Afetação ao Complexo	Custos Comuns por funcionário da unidade orgânica	Custos Indiretos afetos ao equipamento
Setor de Ambiente e espaços verdes	31,02%	5 385,76 €	1 670,66 €
Gabinete de Apoio do Presidente	0,30%	31 651,17 €	94,95 €
Presidente e vereadores	0,03%	69 877,70 €	20,96 €

CUSTOS COMUNS DO EQUIPAMENTO - Recursos Humanos Componente Variável (Serviço)			
Unidade Orgânica	% Afetação ao Complexo	Custos Comuns por funcionário da unidade orgânica	Custos Indiretos afetos ao equipamento
Águas e Saneamento - SOSM	33,33%	477,71 €	159,22 €
Empreitadas e Obras Públicas - SOSM	1,10%	34 594,63 €	380,54 €
Setor de Contabilidade e Património	0,02%	15 636,67 €	3,13 €
Gabinete de Apoio do Presidente	0,08%	31 651,17 €	25,32 €
	TOTAIS ANUAIS		2 354,79 €

ANEXO 6

Apuramento dos custos totais anuais do saneamento

M3 ENTREGUES PARA TRATAMENTO EM 2017	VALOR M3 PAGO	VALOR TOTAL
119 162	0,5215	62 142,98 €
NÚMERO DE CONSUMIDORES	MESES	
2 634	12	
CUSTO DO SANEAMENTO POR M3 DE ÁGUA FORNECIDO (COMPONENTE VARIÁVEL)		0,7139 €
CUSTO DO SANEAMENTO POR CONSUMIDOR/MÊS (COMPONENTE FIXA)		3,6745 €



CUSTOS COMUNS DO EQUIPAMENTO - CUSTOS DE FUNCIONAMENTO					
CUSTOS		N.º ORDEM	DESCRIÇÃO	CUSTO FIXO ANUAL MÉDIO	CUSTO VARIÁVEL ANUAL MÉDIO
CUSTOS DIRETOS	CMVMC	1	CMVMC	0,00	0,00
		2	CMVMC-Outros	0,00	2 689,00
	Outros forn. e serviços externos específicos	3	FSE-Custo do tratamento de efluentes em alta	0,00	67 562,00
		4	FSE-Outros subcontratos	0,00	0,00
		5	FSE-Eletricidade	0,00	6 834,00
		6	FSE-Combustíveis	0,00	398,00
		7	FSE-Rendas de edifícios	0,00	0,00
		8	FSE-Alugueres de equipamentos	0,00	0,00
		9	FSE-Seguros	0,00	88,00
		10	FSE-Conservação e reparação	0,00	799,00
		11	FSE-Trabalhos especializados	0,00	375,00
		12	FSE- Outros FSE (todos os não discriminados acima)	0,00	2 741,00
		Mão de Obra Direta	13	Gastos com pessoal	2 255,49
	Máquinas e viaturas	14	Gastos com Viaturas	0,00	0,00
	Amortizações bens	15	Gastos de depreciação e amortização	113 814,00	0,00
	Outros Custos	16	Provisões	0,00	2 047,00
		17	Juros e gastos similares suportados	0,00	0,00
		18	Outros custo e perdas Operacionais	0,00	0,00
		19	Custos e Perdas extraordinárias	0,00	447,00
CUSTOS INDIRETOS		20	FSE- Outros FSE (todos os não discriminados acima)	0,00	0,00
CUSTOS COMUNS		21	Gastos com pessoal	75,34	159,06
TOTAL DE CUSTOS DE FUNCIONAMENTO				116 144,83	85 064,89

CUSTOS COMUNS DO EQUIPAMENTO - Recursos Humanos Componente Fixa (Construção, Manutenção e Reparação)			
Unidade Orgânica	% Afetação ao Complexo	Custos Comuns por funcionário da unidade orgânica	Custos Indiretos afetos ao equipamento
Águas e Saneamento - SOSM	2,95%	477,71 €	14,09 €
Águas e Saneamento - SOSM	2,60%	477,71 €	12,42 €
Obras Administração Direta - SOSM	0,07%	626,17 €	0,41 €

CUSTOS COMUMS DO EQUIPAMENTO - Recursos Humanos Componente Fixa (Construção, Manutenção e Reparação)			
Unidade Orgânica	% Afetação ao Complexo	Custos Comuns por funcionário da unidade orgânica	Custos Indiretos afetos ao equipamento
Águas e Saneamento - SOSM	2,86%	477,71 €	13,66 €
Obras Administração Direta - SOSM	0,07%	626,17 €	0,41 €
Águas e Saneamento - SOSM	1,24%	477,71 €	5,92 €
Oficinas / Parque de Viaturas - SAOO	0,01%	7 730,08 €	0,77 €
Águas e Saneamento - SOSM	2,83%	477,71 €	13,52 €
Águas e Saneamento - SOSM	2,96%	477,71 €	14,14 €
TOTAIS ANUAIS			75,34 €

CUSTOS COMUMS DO EQUIPAMENTO - Recursos Humanos Componente Variável (Serviço)			
Unidade Orgânica	% Afetação ao Complexo	Custos Comuns por funcionário da unidade orgânica	Custos Indiretos afetos ao equipamento
Setor de Ambiente e espaços verdes	1,70%	5 385,76 €	91,56 €
Gabinete de Apoio do Presidente	0,02%	31 651,17 €	6,33 €
Presidente e vereadores	0,04%	69 877,70 €	27,95 €
Águas e Saneamento - SOSM	1,83%	477,71 €	8,74 €
Empreitadas e Obras Públicas - SOSM	0,06%	34 594,63 €	20,76 €
Águas e Saneamento - SOSM	0,41%	477,71 €	1,96 €
Cultura - GECD	0,11%	1 606,21 €	1,77 €
TOTAIS ANUAIS			159,06 €

ANEXO 7

Apuramento dos custos totais anuais dos resíduos sólidos

M3 DE ÁGUA CONSUMIDOS EM 2017	TON. ENTREGUES em 2016	Valor por tonelada c/IVA
500 955	2 997	48,7080



MESES	NÚMERO DE CONSUMIDORES
12	6 226

CUSTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS POR M3 DE ÁGUA CONSUMIDO (COMPONENTE VARIÁVEL)	0,2866 €
---	----------

CUSTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS POR CONSUMIDOR/MÊS (COMPONENTE FIXA)	1,4377 €
---	----------

CUSTOS COMUMS DO EQUIPAMENTO - CUSTOS DE FUNCIONAMENTO					
CUSTOS		N.º ORDEM	DESCRIÇÃO	CUSTO FIXO ANUAL MÉDIO	CUSTO VARIÁVEL ANUAL MÉDIO
CUSTOS DIRETOS	CMVMC	1	CMVMC-Custo de aquisição de água em alta	0,00	0,00
		2	CMVMC-Outros	0,00	6 931,00
	Outros forn. e serviços externos específicos	3	FSE-Custo do tratamento de resíduos	0,00	119 297,00
		4	FSE-Outros subcontratos	0,00	0,00
		5	FSE-Eletricidade	0,00	0,00
		6	FSE-Combustíveis	0,00	0,00
		7	FSE-Rendas de edifícios	0,00	0,00
		8	FSE-Alugueres de equipamentos	0,00	0,00
		9	FSE-Seguros	0,00	0,00
		10	FSE-Conservação e reparação	21 587,00	0,00
		11	FSE-Trabalhos especializados	0,00	0,00
		12	FSE- Outros FSE (todos os não discriminados acima)	0,00	8 982,00
	Mão de Obra Direta	13	Gastos com pessoal	41 526,74	6 126,12
	Máquinas e viaturas	14	Gastos com Viaturas	25 810,00	0,00
	Amortizações bens	15	Gastos de depreciação e amortização	7 479,00	0,00
	Outros Custos	16	Provisões	0,00	2 017,00
		17	Juros e gastos similares suportados	0,00	0,00
		18	Outros custo e perdas Operacionais	0,00	0,00
		19	Custos e Perdas extraordinárias	0,00	0,00



CUSTOS COMUNS DO EQUIPAMENTO - CUSTOS DE FUNCIONAMENTO				
CUSTOS	N.º ORDEM	DESCRIÇÃO	CUSTO FIXO ANUAL MÉDIO	CUSTO VARIÁVEL ANUAL MÉDIO
CUSTOS INDIRECTOS	20	FSE- Outros FSE (todos os não discriminados acima)	0,00	0,00
CUSTOS COMUNS	21	Gastos com pessoal	11 012,41	219,36
TOTAL DE CUSTOS DE FUNCIONAMENTO			107 415,15	143 572,48

CUSTOS COMUNS DO EQUIPAMENTO - Recursos Humanos Componente Fixa (Construção, Manutenção e Reparação)			
Unidade Orgânica	% Afetação ao Complexo	Custos Indiretos por funcionário da unidade orgânica	Custos Indiretos afetos ao equipamento
Higiene - SHFC	0,80%	325,30 €	2,60 €
Setor de Ambiente e espaços verdes	1,10%	5 385,76 €	59,24 €
Setor de Ambiente e espaços verdes	0,38%	5 385,76 €	20,47 €
Higiene - SHFC	71,37%	325,30 €	232,17 €
Obras Administração Direta - SOSM	30,77%	626,17 €	192,67 €
Setor de Ambiente e espaços verdes	3,85%	5 385,76 €	207,35 €
Higiene - SHFC	0,77%	325,30 €	2,50 €
Obras Administração Direta - SOSM	43,30%	626,17 €	271,13 €
Águas e Saneamento - SOSM	18,02%	477,71 €	86,08 €
Higiene - SHFC	65,22%	325,30 €	212,16 €
Oficinas / Parque de Viaturas - SAOO	6,81%	7 730,08 €	526,42 €
Oficinas / Parque de Viaturas - SAOO	37,47%	7 730,08 €	2 896,46 €
Cemitérios	10,27%	12 899,50 €	1 324,78 €
Oficinas / Parque de Viaturas - SAOO	16,04%	7 730,08 €	1 239,91 €
Oficinas / Parque de Viaturas - SAOO	46,76%	7 730,08 €	3 614,59 €
Setor de Ambiente e espaços verdes	1,15%	5 385,76 €	61,94 €
Setor de Ambiente e espaços verdes	1,15%	5 385,76 €	61,94 €
TOTAIS ANUAIS			11 012,41 €

CUSTOS COMUNS DO EQUIPAMENTO - Recursos Humanos Componente Variável (Serviço)			
Unidade Orgânica	% Afetação ao Complexo	Custos Comuns por funcionário da unidade orgânica	Custos Indiretos afetos ao equipamento
Gabinete de Apoio do Presidente	0,15%	31 651,17 €	47,48 €
Águas e Saneamento - SOSM	33,33%	477,71 €	159,22 €
Gabinete de Apoio do Presidente	0,04%	31 651,17 €	12,66 €
TOTAIS ANUAIS			219,36 €

ANEXO 8

Apuramento dos custos totais anuais da piscina municipal

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO				
EQUIPAMENTO - PISCINA COBERTA				
MESES EM FUNCIONAMENTO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO-EQUIPAMENTO	N.º DIAS ANUAIS - Natação Nível AMA e NI	HORAS ANUAIS - Natação Nível AMA e NI	HORAS DIÁRIAS MÉDIAS - Natação Nível AMA e NI
MESES EM FUNCIONAMENTO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO - EQUIPAMENTO	N.º DIAS ANUAIS	HORAS ANUAIS	HORAS DIÁRIAS MÉDIAS
11	10:00 - 21:00	228	2280	10
		N.º DIAS ANUAIS - UTILIZAÇÃO P Piscina de Aprendizagem	HORAS ANUAIS - UTILIZAÇÃO Piscina de Aprendizagem	HORAS DIÁRIAS MÉDIAS - Piscina de Aprendizagem
		228	1140	5

ÁREAS			
ÁREA TOTAL (M2)	Jacuzzi / Sauna / Banho Turco	ÁREA ÚTIL Ginásio (M2)	PISCINA DE APRENDIZAGEM DE 12,5 METROS
369	63	111	195

CAPACIDADE DE UTILIZAÇÃO/LOTAÇÃO INSTANTÂNEA		
ÁREA ÚTIL - EQUIPAMENTO 1 (M2)	ESPAÇO DE UTILIZAÇÃO (M2)	ESPAÇO DE APRENDIZAGEM (M2)
ÁREA TOTAL DA ÁREA UTILIZADA PELA PISCINA APRENDIZAGEM 12,5 MTS	UTILIZAÇÃO LIVRE	UTILIZAÇÃO EM APRENDIZAGEM
INCLUI A ÁREA DE PLANO DE ÁGUA DA PISCINA APRENDIZAGEM	CONSELHO NACIONAL DA QUALIDADE DIRETIVA CNQ N.º 23/93 "A QUALIDADE NAS PISCINAS DE USO PÚBLICO"	CRITÉRIO TÉCNICO
195,00	2	4



CAPACIDADE DE UTILIZAÇÃO/LOTAÇÃO INSTANTÂNEA						
ÁREA ÚTIL - EQUIPAMENTO 1 (M2)	ESPAÇO DE UTILIZAÇÃO (M2)	ESPAÇO DE APRENDIZAGEM (M2)	LOTAÇÃO INSTANTÂNEA (N.º UTILIZADORES)		CAPACIDADE DIÁRIA (N.º UTILIZADORES)	
			PISCINA DE APRENDIZAGEM 12,5 METROS		PISCINA DE APRENDIZAGEM 12,5 METROS	
ÁREA TOTAL DA ÁREA UTILIZADA PELA PISCINA APRENDIZAGEM 12,5 MTS	UTILIZAÇÃO LIVRE	UTILIZAÇÃO EM APRENDIZAGEM	UTILIZAÇÃO LIVRE	UTILIZAÇÃO EM APRENDIZAGEM	UTILIZAÇÃO LIVRE	UTILIZAÇÃO EM APRENDIZAGEM
INCLUI A ÁREA DE PLANO DE ÁGUA DA PISCINA APRENDIZAGEM	CONSELHO NACIONAL DA QUALIDADE DIRECTIVA CNQ N.º 23/93 "A QUALIDADE NAS PISCINAS DE USO PÚBLICO"	CRITÉRIO TÉCNICO	CONSELHO NACIONAL DA QUALIDADE DIRECTIVA CNQ N.º 23/93 "A QUALIDADE NAS PISCINAS DE USO PÚBLICO" - Tendo em conta que 1 das 3 pistas são utilizadas para utilização livre	CRITÉRIO TÉCNICO - Tendo em conta que 2 das 3 pistas são utilizadas para atividades de aprendizagem	CONSELHO NACIONAL DA QUALIDADE DIRECTIVA CNQ N.º 23/93 "A QUALIDADE NAS PISCINAS DE USO PÚBLICO" - Tendo em conta que 1 das 3 pistas são utilizadas para utilização livre	CRITÉRIO TÉCNICO - Tendo em conta que 2 das 3 pistas são utilizadas para atividades de aprendizagem
100,00	2	4	17	17	67	67

PISCINA DE APRENDIZAGEM DE 12,5 METROS	
CAPACIDADE MÉDIA POR HORA (N.º UTILIZADORES)	
UTILIZAÇÃO LIVRE	UTILIZAÇÃO EM APRENDIZAGEM
CONSELHO NACIONAL DA QUALIDADE DIRECTIVA CNQ N.º 23/93 "A QUALIDADE NAS PISCINAS DE USO PÚBLICO" - Tendo em conta que metade do tanque é utilizado para utilização livre ou cedências de espaços	CRITÉRIO TÉCNICO - Tendo em conta que que metade do tanque é utilizado para atividades de aprendizagem
7	13

UNIDADE DE MEDIDA DE COBRANÇA DA TAXA		
UTILIZAÇÃO LIVRE (1/3 da piscina 12,5 mts)	ESCOLA DE NATACÃO ou AULAS DE GRUPO (2/3 da piscina 12,5 mts)	ESCOLA DE NATACÃO ou AULAS DE GRUPO (2/3 da piscina 12,5 mts)
Por hora	Mensalidade - 1x por semana	Mensalidade - 2x por semana
2,88 €	18,38 €	36,76 €

UNIDADE DE MEDIDA DE COBRANÇA DA TAXA		
CEDÊNCIAS DE ESPAÇOS (1/3 piscina 12,5 mts)	UTILIZAÇÃO DA SAUNA	Ginásio
Por período de 50 minutos	1hora	Por hora
9,61 €	8,01 €	2,88 €



CUSTOS ESPECÍFICOS DO EQUIPAMENTO - PISCINAS COBERTAS - ESCOLAS DE NATAÇÃO + AULAS DE GRUPO		
N.º ORDEM	DESCRIÇÃO	CUSTO ANUAL MÉDIO
1	Custos com pessoal	27 224,43
2	Custos indiretos	7 472,31
TOTAL DE CUSTOS DE ESPECÍFICOS - ESCOLAS DE NATAÇÃO + AULAS DE GRUPO		34 696,74

CUSTOS COMUMS DO EQUIPAMENTO - CUSTOS DE FUNCIONAMENTO (PISCINAS COBERTAS)		
N.º ORDEM	DESCRIÇÃO	CUSTO ANUAL MÉDIO
1	Eletricidade	13 823,33
2	Gás	24 229,94
3	Outros Serviços	2 769,30
4	Serviço de Limpeza	3 181,64
5	Serviço de validação de qualidade de água	613,16
6	Amortização	14 382,63
7	Custos com pessoal	55 888,56
8	Custos indiretos	23 484,40
9	Custos administrativos com entrega diária da receita	3 175,41
10	Outros custos	4 517,00
TOTAL DE CUSTOS DE FUNCIONAMENTO		146 065,38



TOTAL DE CUSTOS DE FUNCIONAMENTO - Piscina 12,5 mts (45% dos custos comuns de funcionamento)	65 729,42
TOTAL DE CUSTOS DE FUNCIONAMENTO - Sauna (25% dos custos comuns de funcionamento)	36 516,34
TOTAL DE CUSTOS DE FUNCIONAMENTO - ginásio (30% dos custos comuns de funcionamento)	43 938,37
TOTAL DE CUSTOS DE FUNCIONAMENTO - Piscina aprendizagem 12,5 mts (Utilização coletiva) - 2/3 (considerou-se 2/3 dos custos comuns de funcionamento da Piscina + 75% dos custos com aulas)	69 842,17
TOTAL DE CUSTOS DE FUNCIONAMENTO - Piscina aprendizagem 12,5 mts (Utilização livre Cedência de espaços) 1/3 (considerou-se 1/3 dos custos comuns de funcionamento da Piscina)	21 909,81
TOTAL DE CUSTOS DE FUNCIONAMENTO - Piscina aprendizagem 12,5 mts (Utilização coletiva) - 2/3 (considerou-se 2/3 dos custos comuns de funcionamento da Piscina)	29 292,24
TOTAL DE CUSTOS DE FUNCIONAMENTO - ginásio (12,5% dos custos comuns de funcionamento+25% custos das aulas)	52 612,55

CUSTOS COMUNS DO EQUIPAMENTO - Recursos Humanos													
Unidade Orgânica	Remuneração Base mensal	Subsídio de Refeição		Encargos da Entidade			Custo Anual Horas Extraordinárias/ Abonos	Custo Anual	% Afetação ao Complexo		% Afetação de Custos Indiretos ao Complexo		
		Diário	Est anual (4,27*11 mesesx22 dias uteis)	Tipo	%	Valor mensal							
0306 - Desporto - GECD	944,02 €	4,27	1 033,34 €	C.G.A.	23,75%	224,20 €	0,00 €	17 388,49 €	90,0%	15 649,64 €	90,0%	5337,36	4 803,63 €
0306 - Desporto - GECD	621,34 €	4,27	1 033,34 €	C.G.A.	23,75%	147,57 €	0,00 €	11 798,06 €	90,0%	10 618,25 €	90,0%	5337,36	4 803,63 €
0306 - Desporto - GECD	635,07 €	4,27	1 033,34 €	C.G.A.	23,75%	150,83 €	0,00 €	12 035,93 €	100,0%	12 035,93 €	100,0%	5337,36	5 337,36 €
0306 - Desporto - GECD	557,00 €	4,27	1 033,34 €	C.G.A.	23,75%	132,29 €	0,00 €	10 683,37 €	100,0%	10 683,37 €	100,0%	5337,36	5 337,36 €
0306 - Desporto - GECD	683,13 €	4,27	1 033,34 €	C.G.A.	23,75%	162,24 €	0,00 €	11 502,31 €	60,0%	6 901,38 €	60,0%	5337,36	3 202,42 €
TOTAIS ANUAIS									55 888,56 €	TOTAIS ANUAIS			23 484,40 €



CUSTOS COMUNS DO EQUIPAMENTO - Recursos Humanos													
Unidade Orgânica	Remuneração Base mensal	Subsídio de Refeição		Encargos da Entidade			Custo Anual Horas Extraordinárias/ Abonos	Custo Anual	% Afetação ao Complexo		% Afetação de Custos Indiretos ao Complexo		
		Diário	Est anual (4,27*11 mesesx22 dias uteis)	Tipo	%	Valor mensal							
0306 - Desporto - GECD	1 201,48 €	4,27	1 033,34 €	Seg Social	23,75%	285,35 €	0,00 €	19 446,02 €	35,0%	6 806,11 €	35,0%	5337,36	1 868,08 €
0306 - Desporto - GECD	1 201,48 €	4,27	1 033,34 €	Seg Social	23,75%	285,35 €	0,00 €	19 446,02 €	35,0%	6 806,11 €	35,0%	5337,36	1 868,08 €
0306 - Desporto - GECD	1 201,48 €	4,27	1 033,34 €	Seg Social	23,75%	285,35 €	0,00 €	19 446,02 €	35,0%	6 806,11 €	35,0%	5337,36	1 868,08 €
0306 - Desporto - GECD	1 201,48 €	4,27	1 033,34 €	Seg Social	23,75%	285,35 €	0,00 €	19 446,02 €	35,0%	6 806,11 €	35,0%	5337,36	1 868,08 €
TOTAIS ANUAIS										27 224,43 €	TOTAIS ANUAIS		7 472,31 €

ANEXO 9

Apuramento dos custos totais anuais do campo de ténis

EQUIPAMENTO - Campo de Ténis						
MESES EM FUNCIONAMENTO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO - EQUIPAMENTO	N.º DE DIAS	Escola ténis	N.º DE DIAS	N.º DE HORAS	N.º Alunos
9	08:00 - 02:00	365	3ª e 6ª feira	2	3	30

1 X por semana	2X por semana
11,74 €	23,47 €



CUSTOS COMUNS DO EQUIPAMENTO - CUSTOS DE FUNCIONAMENTO		
N.º ORDEM	DESCRIÇÃO	CUSTO ANUAL MÉDIO
1	Eletricidade	2 800,00
2	Outros Serviços	500,00
3	Outros Custos	10 000,00
3	Amortização	5 713,36
TOTAL DE CUSTOS DE FUNCIONAMENTO		19 013,36

ANEXO 10

Apuramento dos custos totais anuais da ginástica sénior

EQUIPAMENTO - Ginástica Sénior		
MESES EM FUNCIONAMENTO	Locais	N.º DE DIAS TOTAL
9	17	72
N.º DE DIAS / SEMANA	N.º DE HORAS	N.º Alunos
2	2	10

mensalidade
7,73 €



CUSTOS COMUNS DO EQUIPAMENTO - CUSTOS DE FUNCIONAMENTO		
N.º ORDEM	DESCRIÇÃO	CUSTO ANUAL MÉDIO
1	Viatura	1 172,22
2	Custo Pessoal	10 657,05
TOTAL DE CUSTOS DE FUNCIONAMENTO		11 829,27

ANEXO 11

Apuramento dos custos totais anuais da passeios pedestres

Número de Passeios Pedestres realizadas no concelho	Número de Passeios Pedestres realizadas fora concelho	Número médio de participantes por Passeios Pedestres	Viatura Usada para Transporte 03-48-NF - Custo por 8 horas
10	2	100	69,7

CUSTOS COMUNS DO EQUIPAMENTO - Custos de Funcionamento		
N.º ORDEM	DESCRIÇÃO	CUSTO ANUAL MÉDIO
1	Outros Custos	19 585,95 €
2	Seguros	831,05 €
3	Custos com pessoal	2 913,45 €
4	Custos indiretos	538,58 €
TOTAL DE CUSTOS DE FUNCIONAMENTO		23 869,02 €

Custo por participante Concelho	19,89
Custo por participante por transporte para fora do Concelho	1,39

ANEXO 12

Apuramento dos custos totais do torneio municipal

EQUIPAMENTO - Torneio	
MESES EM FUNCIONAMENTO	Número médio de inscrições
1	30

CUSTOS COMUNS DO EQUIPAMENTO - CUSTOS DE FUNCIONAMENTO		
N.º ORDEM	DESCRIÇÃO	CUSTO ANUAL MÉDIO
1	Materiais	540,00
2	Trofeus	400,00
3	Apoio às associações participantes	720,00
TOTAL DE CUSTOS DE FUNCIONAMENTO		1 660,00

ANEXO 13

Apuramento dos custos totais anuais da universidade sénior

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	MESES DE FUNCIONAMENTO	NÚMERO MÉDIO DE ALUNOS/ Ano
De terça a sexta - 10:00 às 17:00	De outubro a junho	30

CUSTOS COMUNS DO EQUIPAMENTO - Custos de Funcionamento		
N.º ORDEM	DESCRIÇÃO	CUSTO ANUAL MÉDIO
1	Eletricidade	225,00 €
2	Telefone/ Internet	631,95 €
3	Outros Custos	968,83 €
4	Custos administrativos com entrega diária da receita	285,32 €
5	Custos com pessoal	218,49 €
6	Custos indiretos	238,60 €
TOTAL DE CUSTOS DE FUNCIONAMENTO		2 568,19 €



CUSTOS COMUNS DO EQUIPAMENTO - Recursos Humanos													
Unidade Orgânica	Remuneração Base mensal	Subsídio de Refeição		Encargos da Entidade			Custo Anual Horas Extra/ Abonos	Custo Anual	% Afetação ao Complexo		% Afetação de Custos Indiretos ao Complexo		
		Diário	Est anual (4,27x11 mesesx22 dias uteis)	Tipo	%	Valor mensal							
0309 - Gabinete de Ação Social e Saúde	1 201,48 €	4,27 €	1 033,34 €	C.G.A.	23,75%	285,35 €		21 848,96 €	1%	218,49 €	1%	23 860,43 €	238,60 €
TOTAIS ANUAIS									218,49 €	TOTAIS ANUAIS		238,60 €	

Custo Médio por aluno	10,70 €
------------------------------	----------------

ANEXO 14

Apuramento dos custos totais anuais da cozinha partilhada

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	MESES DE FUNCIONAMENTO	NÚMERO DE DIAS ANUAIS DISPONÍVEIS	TOTAL DE HORAS DISPONÍVEIS /DIA
Por marcação	Todo o ano	354	9

CUSTOS COMUNS DO EQUIPAMENTO - Custos de Funcionamento		
N.º ORDEM	DESCRIÇÃO	CUSTO ANUAL MÉDIO
1	Eletricidade	658,13 €
2	Amortização	625,00 €
3	Outros Custos	650,00 €
4	Custos administrativos com entrega diária da receita	196,60 €
5	Custos com pessoal	1 092,45 €
6	Custos indiretos	1 251,45 €
TOTAL DE CUSTOS DE FUNCIONAMENTO		4 473,63 €



CUSTOS COMUNS DO EQUIPAMENTO - Recursos Humanos

Unidade Orgânica	Remuneração Base mensal	Subsídio de Refeição		Encargos da Entidade			Custo Anual	% Afetação ao Complexo		% Afetação de Custos Indiretos ao Complexo		
		Diário	Est anual (4,27x11 mesesx22 dias uteis)	Tipo	%	Valor mensal						
0310 - Gabinete de Apoio ao Empresário e Agricultor	1 201,48 €	4,27 €	1 033,34 €	C.G.A.	23,75%	285,35 €	21 848,96 €	5%	1 092,45 €	5%	25 029,04 €	1 251,45 €
							TOTAIS ANUAIS		1 092,45 €	TOTAIS ANUAIS	1 251,45 €	

Utilização das instalações da Cozinha partilhada - por hora	1,40
---	------

312491597